



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 34731238

LEI Nº 1.382/2025

29 de janeiro de 2025

SÚMULA - INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE LIDIANÓPOLIS – REFILI 2025; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná**, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Lidianópolis – REFILI, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de impostos, taxas, contribuição de melhoria e contribuição ao custeio da iluminação pública, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, e também, débitos relativos à multa e juros a serem recolhidos à Fazenda Municipal.

Art. 2º - Os créditos tributários alcançados pelo programa ora instituído, serão consolidados de acordo com a legislação em vigor, até a data da adesão mediante termo próprio, e poderão ser quitados à vista ou de forma parcelada, nas seguintes hipóteses e condições:

I - pagamento à vista, em até 1 (um) dia útil da assinatura do termo de adesão, com remissão de 100% (cem por cento) dos juros e da multa de mora;

II - parcelamento em até 10 (dez) vezes, com o pagamento da primeira parcela até o próximo dia útil da data da assinatura do termo de adesão, e as demais a cada trinta dias subsequentes, com remissão de 70% (setenta por cento) dos juros e da multa de mora;

III - parcelamento em até 15 (quinze) vezes, com o pagamento da primeira parcela até o próximo dia útil da data da assinatura do termo de adesão, e as demais a cada trinta dias subsequentes, com remissão de 60% (sessenta por cento) dos juros e da multa de mora;

IV - parcelamento em até 20 (vinte) vezes, com o pagamento da primeira parcela até o próximo dia útil da data da assinatura do termo de adesão, e as demais a cada trinta dias subsequentes, com remissão de 50% (cinquenta por cento) dos juros e da multa moratória.

V - parcelamento em até 6 (seis) vezes, com o pagamento da primeira parcela até o próximo dia útil da data da assinatura do termo de adesão, sem remissão de juros e da multa moratória, para contribuintes cujos débitos sejam objeto de cobrança extrajudicial ou judicial.

§ 1º No caso dos parcelamentos, fica estipulado o valor mínimo por parcela de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoas físicas e de R\$ 100,00 (cem reais) para pessoas jurídicas

§ 2º O pagamento da primeira parcela do REFILI é condição para a existência e validade do parcelamento.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-00

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 34731238

Art. 3º - No caso de crédito tributário em processo de cobrança judicial ou extrajudicial, o Departamento de Tributação comunicará à Procuradoria-Geral o pagamento, parcelamento ou descumprimento do pagamento nos termos do programa instituído por esta lei.

§ 1º Tratando-se de crédito tributário em que houve o pagamento total do devido, a extinção da cobrança judicial ou extrajudicial ficará condicionada ao pagamento e apresentação dos comprovantes de custas, emolumentos e honorários sucumbenciais à Procuradoria-Geral.

§ 2º Tratando-se de crédito tributário cobrado em execução fiscal em que houve o parcelamento, a Procuradoria-Geral solicitará a suspensão da cobrança judicial durante o período em que houver o adimplemento do parcelamento na forma prevista nesta lei.

§ 3º Tratando-se de débito tributário cobrado extrajudicialmente em que houve o parcelamento, a suspensão da cobrança estará condicionada ao disposto no parágrafo 1º.

Art. 4º - A adesão ao REFIL para o pagamento parcelado, firmado pelo devedor, responsável tributário ou sucessor legítimo, o sujeitará:

- I - na confissão irrevogável e irretroatável dos débitos fiscais consolidados;
- II - em expressa renúncia a qualquer defesa, recurso administrativo ou judicial, além da desistência dos eventualmente interpostos;
- III - na suspensão do prazo da prescrição da cobrança do débito enquanto durar o parcelamento;

IV - na obrigação de pagar regular e pontualmente as parcelas de débito consolidado de acordo com a opção escolhida;

Parágrafo Único. No caso do devedor se fazer representar por procurador, quando a opção for pelo parcelamento, somente será aceita a adesão e mediante a apresentação do instrumento público de mandato, ou instrumento particular com firma reconhecida, conferindo poderes de representação junto à Fazenda Pública de Lidianópolis, para transigir, confessar dívidas, firmar termo de adesão ao Programa REFIL.

Art. 5º - O contribuinte será excluído do REFIL nas seguintes hipóteses:

- I - deixar de atender qualquer das exigências desta lei;
- II - ficar inadimplente por 02 (dois) meses do parcelamento;
- III - for declarado insolvente no caso de contribuinte pessoa física, ou falido, quando pessoa jurídica.

§ 1º A exclusão do REFIL implicará na recomposição do total devido antes da adesão e a imediata exigibilidade da totalidade do crédito não pago, acrescido de multa e juros de mora, o qual será incluído em Dívida Ativa, dispensada a notificação prévia.

§ 2º A exclusão do REFIL importará no imediato prosseguimento dos processos de execução fiscal, suspensos por conta da adesão.

Art. 6º - Os benefícios contemplados nesta lei, não confere direito à restituição ou compensação de importância já paga, a qualquer título.

Art. 7º - A adesão ao programa ora instituído terá início na data da publicação desta lei, com término em 30 de junho de 2025.

R



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-00

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 34731238

Art. 8º - Todo e qualquer pagamento realizado em função da presente lei, se processará somente através de guias de recolhimento e/ou boletos bancários autenticados por instituições financeiras autorizadas.

Art. 9º - Compete à Secretaria Municipal de Finanças a análise dos casos omissos.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, AOS VINTE E NOVE DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

APARECIDO BUZATO
Prefeito



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (41) 4731238
E-mail: administrativo@lidianopolis.pr.gov.br

LEI Nº 1.383, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Súmula: Institui a Tabela SUS Complementar do Sistema Único de Saúde – Tabela SUS Municipal, autoriza o credenciamento de prestadores de serviços na área de saúde, e dá outras providências.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir a Tabela Complementar do Sistema Único de Saúde – Tabela SUS Municipal, para a remuneração dos procedimentos ambulatoriais de consultas especializadas e Plantões e Urgência/Emergência prestados no âmbito municipal do Sistema Único de Saúde.

§ 1º Os valores da Tabela Complementar do Sistema Único de Saúde serão propostos pela Secretaria Municipal de Saúde e, após a aprovação do Conselho Municipal de Saúde, instituídos mediante Decreto.

§ 2º Os valores da Tabela Complementar do Sistema Único de Saúde serão revistos, no todo ou por procedimento, sempre que houver alteração na Tabela SUS Nacional ou a critério da Secretaria Municipal de Saúde, quando julgado oportuno e conveniente, sujeitando-se ao procedimento do parágrafo anterior.

Art. 2º Fica autorizado o credenciamento, desde que haja elaboração prévia do Plano Operativo, de pessoas jurídicas para atendimento das clínicas, consultórios particulares ou consultórios das Unidades de Saúde do Município e unidades hospitalares, mediante remuneração dos servidores de saúde referidos na Tabela Complementar do Sistema Único de Saúde.

§ 1º A remuneração pelos serviços prestados será efetuada mensalmente, de acordo com o número de procedimentos efetivamente realizados, calculados em conformidade com os encaminhamentos da Secretaria Municipal de Saúde, multiplicados pelo valor constante da referida tabela.

§ 2º O credenciamento de que trata o *caput* deste artigo será realizado por meio de edital de chamamento público.

§ 3º O órgão responsável pelo procedimento de credenciamento por chamamento público providenciará meios para proporcionar preferência às entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos na prestação dos serviços de que trata esta lei.

Art. 3º Os prestadores de serviços de saúde credenciados farão parte de um Banco de Prestadores na área de saúde ao qual o Poder Executivo Municipal recorrerá segundo a necessidade do Município.

Parágrafo Único. A listagem dos prestadores de serviços de saúde credenciados estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Lidianópolis e será fixado nas Unidades de Saúde e na Sede da Secretaria Municipal de Saúde.

D



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: administrativo@lidianopolis.pr.gov.br

Art. 4º As despesas para remuneração dos procedimentos da Tabela Complementar do Sistema Único de Saúde, deverão, para efeito de complementação financeira, empregar recursos próprios do orçamento vigente do Município, sendo vedada a utilização de recursos federais para esta finalidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.


APARECIDO BUZATO
Prefeito de Lidianópolis



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

Republicado por incorreção
PORTARIA N.º 4.954, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Regularizar a concessão de 30 (trinta) dias de férias ao servidor público do município, Sr. **Samuel Nunes Maciel**, matrícula 200478, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, serem gozadas a partir do dia 17/12/2024 à 15/01/2025, referente ao período aquisitivo de 12/02/2023 a 11/02/2024.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

APARECIDO BUZATO
PREFEITO DE LIDIANOPOLIS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

** Elotech **
29/01/2025
Pág. 1/1

Exercício: 2025

Decreto nº 5115/2025 de 29/01/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1378/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 64.066,39 (sessenta e quatro mil e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO	
07.001.12.122.0004.2.034.	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	
775 - 3.1.90.11.00.00	03103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
776 - 3.1.90.13.00.00	03103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.900,00
780 - 3.1.90.94.00.00	03103 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.166,39
07.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004.12.365.0019.2.044.	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	
774 - 3.1.90.11.00.00	3102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
778 - 3.1.90.13.00.00	3102 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
	Total Suplementação:	64.066,39

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS

Estado do Paraná

Exercício: 2025

** Elotech **

29/01/2025

Pág. 1/1

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS ,
Paraná, em 29 de janeiro de 2025.

APARECIDO BUZATO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

Republicado por incorreção

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2025

O Prefeito do Município de Lidianópolis – PR, Aparecido Buzato, no uso de suas atribuições legais, e respeitando a ordem de classificação de acordo com o Edital de homologação publicado em 06/06/2022 referente ao Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 048/2022, **CONVOCA** a candidata abaixo para comparecer no departamento de Recursos Humanos, no **dia 29/01 a 04/02/2025 das 8:00/11:00 as 13:00/17:00**, apenas dias uteis, para apresentar a documentação necessária para a contratação para o **cargo de Psicólogo**, conforme segue:

Insc.	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
013	REBECA FAVARO ASSUNÇÃO	42	8º

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO:

- 1 - 01 Foto 3x4 recente;
- 2 - carteira profissional (CTPS);
- 3 - cópia da Cédula de Identidade;
- 6 - cópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- 7 - cópia do Registro Civil (casamento ou nascimento);
- 8 - cópia da Certidão Nascimento de filhos menores;
- 9 - cópia do Cartão de Vacinas filhos menores de 14 anos;
- 10 - cópia do comprovante de escolaridade;
- 11 - cópia do PIS/PASEP;
- 12 – cópia número conta corrente;
- 13- Atestado de saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando apto para o exercício da função, objeto da contratação.
- 14– Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública.

Lidianópolis, 28 de janeiro de 2025.

APARECIDO BUZATO
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238

Republicado por incorreção

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 081/2024

O Prefeito do Município de Lidianópolis, Aparecido Buzato, no uso de suas atribuições legais, em razão de terem sido habilitados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 81/2024 de 20/05/2024, devidamente publicado no Diário Oficial do Município, ficam CONVOCADOS, obedecendo a ordem de classificação, conforme constante do Edital de Homologação de Resultado, publicado no órgão oficial do Município, edição n.º 3.480 de 17/06/2024, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Lidianópolis, à Rua Juscelino Kubitschek, 357, Lidianópolis, Estado do Paraná, a partir de **29/01 a 04/02/2025**, das 08:00/11:00 e 13:00/17:00h, os candidatos aprovados, relacionados abaixo:

CLASSIF. FINAL	Insc.	Nome	Pontuação Total	Cargo
6º	32	Louvisley Lourenço Garcia Silva	63,0	MOTORISTA CATEGORIA D

São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- Estar quite com as obrigações militares (quando o candidato for do sexo masculino);
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 70 (setenta) anos completos;
- Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público em decorrência de processo administrativo (por justa causa ou em razão do bem do serviço público) ou do serviço privado em virtude de violação dos Direitos Humanos e de Minorias.
- É vedado ao candidato a acumulação de cargos públicos, nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Para a nomeação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- 1 - 01 Foto 3x4 recente;
- 2 - Cópia da Carteira Profissional (CTPS);
- 3 - Cópia da Cédula de Identidade;
- 6 - Cópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- 7 - Cópia do Registro Civil (casamento ou nascimento);
- 8 - Cópia da Certidão Nascimento de filhos menores;
- 9 - Cópia do Cartão de Vacinas filhos menores;
- 10 - Cópia do comprovante de escolaridade exigida no cargo;
- 11 - Cópia do registro da classe;
- 12 - Cópia do PIS/PASEP;
- 13 - Cópia número conta corrente;
- 14 - Cópia comprovante de endereço;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 357, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238

15 – Atestado de Saúde expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná conforme item 10.2 edital de abertura.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO O DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

APARECIDO BUZATO
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.680.831/0001-68

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº95.680.831/0001-68, situado na Rua J.K., 327, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **APARECIDO BUZATO**, portador da matrícula funcional nº 300013, e

CONTRATADA: COMASA AGRO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

CNPJ: 29.813.414/0001-11

OBJETO: Aquisição de colheitadeira de café para atender as demandas do PROMIFRUCA (Programa Municipal de Fomento à Fruticultura e Cafeicultura) de incentivo aos produtores de rurais, através da secretaria de agricultura de Lidianópolis.

VALOR: R\$ 820.000,00 (Oitocentos e vinte mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de janeiro de 2025.

FORO: Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.

Lidianópolis, 28 de janeiro de 2025.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.680.831/0001-68

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº95.680.831/0001-68, situado na Rua J.K., 327, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **APARECIDO BUZATO**, portador da matrícula funcional nº 300013, e

CONTRATADA: COMASA AGRO
CNPJ: 29.813.414/0001-11

OBJETO: Aquisição de colheitadeira de café para atender as demandas do PROMIFRUCA (Programa Municipal de Fomento à Fruticultura e Cafeicultura) de incentivo aos produtores de rurais, através da secretaria de agricultura de Lidianópolis.

VALOR: R\$ 820.000,00 (Oitocentos e vinte mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de janeiro de 2025.

FORO: Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.

Lidianópolis, 28 de janeiro de 2025.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.680.831/0001-68

280
Kely Cristine Ferro
Agente de Contratação
Decreto Nº 5.102/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Aparecido Buzato, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 1/2025
 b) Licitação Nº : 1/2025
 c) Modalidade : Pregão:
 d) Data Homologação : 28/01/2025
 e) Objeto Homologado : Aquisição de colheitadeira de café para atender as demandas do PROMIFRUCA (Programa Municipal de Fomento à Fruticultura e Cafeicultura) de incentivo aos produtores de rurais, através da secretaria de agricultura de Lidianópolis.

20.608.0031.2.053. - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA
 20.608.0031.2.053. - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfê. Cotação):

Fornecedor: COMASA AGRO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ/CPF: 29.813.414/0001-11

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MÁQUINA COLHEITADEIRA DE CAFÉ – Colheitadeira de café Especificações: Peso Total MÁXIMO: 5.800kg Dimensões MÁXIMAS: 3,5m de largura x 4,5m altura x 6,5m comprimento Capacidade de correção de inclinação: 30% Ângulo da Articulação do Trator para Manobra: 90° (graus) para ambos os lados Altura do recolhedor em relação ao solo com até 250mm Velocidade MÁXIMA de colheita: 2,5km/h Capacidade MÍNIMA de colheita: 14.000 l/h	Jacto KTR 3000	1	R\$ 820.000,00	R\$ 820.000,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.680.831/0001-68

Kely Cristine Ferro
 Agente de Contratação
 Decreto Nº 5.102/2025

colheita: 14.000 l/h Volume MÍNIMO do Reservatório: 1.800 l com descarga simultânea na colheita Eficiência MÍNIMA da derrixa: 90% Joystick multifunções: sim Pneus de alta flutuação 400/60-15.5					
--	--	--	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 820.000,00

Lidianópolis, 28 de janeiro de 2025.

[Handwritten Signature]
 APARECIDO BUZATO
 PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.680.831/0001-68

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Aparecido Buzato, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 94/2024
 b) Licitação Nº : 69/2024
 c) Modalidade : Pregão:
 d) Data Homologação : 29/01/2025
 e) Objeto Homologado : Aquisição de equipamentos para a implantação de Unidade de Beneficiamento e Processamento de Cafés Especiais, conforme Convênio nº 214/2024-DEAGRO, no Município de Lidianópolis.

04.122.0004.2.017. - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS
 20.608.0031.2.053. - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA
 20.608.0031.2.053. - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PALINI & ALVES LTDA
CNPJ/CPF: 49.393.549/0001-82

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Conjunto para limpeza, beneficiamento e ventilação com catador de pedras, descascador, peneira oscilante, separador pneumático de escolhas e da palha. Beneficiando aproximadamente 5 sacas de 60kg por hora. Dimensões da máquina devem conter aproximadamente comprimento: 3,10m, largura: 1,36m, altura: 4,25m, feito de metal tendo motor de 2hp, um motor de 0,5hp e um motor de 7,5hp trifásico.	PRÓPRIA PRÓPRIO	1	R\$ 110.800,00	R\$ 110.800,00

Valor Total Homologado - R\$ 110.800,00

Lidianópolis, 29 de janeiro de 2025.


 APARECIDO BUZATO
 PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238

TERMO DE RENÚNCIA

Eu, **Rebeca Favaro Assunção**, CPF: 061.409.939-03, aprovada no processo seletivo simplificado Edital n.º 048/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Lidianópolis/PR, para o cargo de “**PSICOLOGO**”, classificado (a) em 8º lugar, conforme resultado final homologado por meio do EDITAL Oficial do Município, RENUNCIO ao direito decorrente de minha aprovação, declarando-me ciente da perda de minha vaga e da convocação do próximo candidato aprovado.

Lidianópolis/PR, 29 de Janeiro de 2025.

Rebeca Favaro Assunção

Assinatura do (a) candidato (a)



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

** Elotech **
29/01/2025
Pág. 1/1

Exercício: 2025

Decreto nº 5114/2025 de 29/01/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1378/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO	
09.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	
09.003.20.608.0031.2.053.	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA	
748 - 4.4.90.52.00.00	03501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.829,68
747 - 4.4.90.52.00.00	3958 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	803.170,32
	Total Suplementação:	820.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS, Paraná, em 29 de janeiro de 2025.

APARECIDO BUZATO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025

O Município de Lidianópolis, com sede na rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Lidianópolis/Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.680.831/0001/68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Aparecido Buzato, portador da matrícula funcional nº 300013, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 079/2024, publicada no Diário Municipal Eletrônico, processo administrativo n.º 104/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação nº 079/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e materiais de processamento de dados para atender todas as secretarias do município de Lidianópolis-PR**, especificados nos itens do **Termo de Referência, anexo I** do edital de Licitação nº 079/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EDEMARCOS DE FRANÇA FERREIRA 019.093.669-00 – ME, CNPJ: 51.093.090/0001-43, localizada na Rua Mato Grosso, 309 – Centro, Lidianópolis/Pr, neste ato representada pelo Sr. Edemarcos de França Ferreira, CPF.: 019.093.669-00.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Computador Desktop Completo Intel Core i5 com Monitor de 23 ou superior. Unidade de Processamento Central (CPU) Processador: Intel Core i5 de 12ª geração ou superior Frequência base: 2.5 GHz ou superior Frequência turbo: 4.0 GHz ou superior Número de núcleos: 6 ou superior Número de threads: 12 ou superior Cache L3: 12 MB ou superior TDP: 65W ou inferior Memória RAM Capacidade: 16 GB ou superior Tipo: DDR4 Frequência: 3200 MHz ou superior Arquitetura: Dual Channel	INTEL/MULTILASER/A OC/ACER i5/modelo 1660i5	7	R\$ 3.997,89	R\$ 27.985,23

EDEMARCOS
DE FRANÇA
FERREIRA:51
093090000143

Digitally signed by EDEMARCOS DE FRANÇA, DN: cn=EDEMARCOS DE FRANÇA, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PJ AT, ou=Vidua, ou=Lidianópolis, ou=4139902000134, ou=ICP-Brasil, ou=019090000143, ou=EDEMARCOS DE FRANÇA FERREIRA, ou=019090000143
Reason: I am the author of this document
Date: 2025.01.27 13:45:16-0300
Foxit PDF Reader Version 12.1.3

mj



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
 Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	<p>Armazenamento Unidade principal: SSD NVMe M.2 PCIe Gen4 Capacidade: 512 GB ou superior Velocidade de leitura: 3500 MB/s ou superior Velocidade de escrita: 2500 MB/s ou superior Placa de Vídeo GTX 1660 4gb ou superior Integrada no processador Intel UHD Graphics 770 ou superior Gabinete Formato: Mid-tower Material: Aço Cor: Preto Fonte de alimentação: 500W 80 Plus Bronze Baías para drives: 2x 3.5" + 2x 2.5" Slots de expansão: 7x PCI-e Sistema Operacional Windows 11 Pro original Licença válida e COA Periféricos Monitor LCD Full HD (1920x1080) de 23" ou superior Teclado ABNT2 padrão USB Mouse óptico USB Cabo de força padrão brasileiro Garantia O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, a partir da data de recebimento do bem pela Contratante. A garantia deverá incluir a mão de obra e a substituição de peças defeituosas. APRESENTAR CATÁLOGO EM LÍNGUA PORTUGUESA.</p>				
2	<p>Computador Desktop Intel Core i5 – SEM MONITOR Unidade de Processamento Central (CPU) Processador: Intel Core i5 de 12ª geração ou superior Frequência base: 2.5 GHz ou superior Frequência turbo: 4.0 GHz ou</p>	<p>INTEL/MULTILASER/G OLINE MODELO 1660i5</p>	5	R\$ 3.889,90	R\$ 19.449,50

D
 n



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	<p>superior</p> <p>Número de núcleos: 6 ou superior</p> <p>Número de threads: 12 ou superior</p> <p>Cache L3: 12 MB ou superior</p> <p>TDP: 65W ou inferior</p> <p>Memória RAM</p> <p>Capacidade: 16 GB ou superior</p> <p>Tipo: DDR4</p> <p>Frequência: 3200 MHz ou superior</p> <p>Arquitetura: Dual Channel</p> <p>Armazenamento</p> <p>Unidade principal: SSD NVMe M.2</p> <p>PCIe Gen4</p> <p>Capacidade: 512 GB ou superior</p> <p>Velocidade de leitura: 3500 MB/s ou superior</p> <p>Velocidade de escrita: 2500 MB/s ou superior</p> <p>Placa de Vídeo GTX 1660 4gb ou superior</p> <p>Integrada no processador Intel UHD Graphics 770 ou superior</p> <p>Gabinete</p> <p>Formato: Mid-tower</p> <p>Material: Aço</p> <p>Cor: Preto</p> <p>Fonte de alimentação: 500W 80 Plus Bronze</p> <p>Baias para drives: 2x 3.5" + 2x 2.5"</p> <p>Slots de expansão: 7x PCI-e</p> <p>Sistema Operacional</p> <p>Windows 11 Pro original</p> <p>Licença válida e COA</p> <p>Periféricos</p> <p>Teclado ABNT2 padrão USB</p> <p>Mouse óptico USB</p> <p>Cabo de força padrão brasileiro</p> <p>Garantia</p> <p>O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, a partir da data de recebimento do bem pela Contratante.</p> <p>A garantia deverá incluir a mão de obra e a substituição de peças defeituosas.</p> <p>APRESENTAR CATÁLOGO EM LÍNGUA PORTUGUESA</p>				
3	<p>Computador Desktop Completo</p> <p>Intel Core i7</p> <p>Processador: Intel Core i7 de 12ª</p>	<p>INTEL/MULTILASER/A</p> <p>CER/AOC MODELO:</p> <p>1660i/i7</p>	6	R\$ 5.989,00	R\$ 35.934,00

Página 3 | 53



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
 Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

geração ou superior Frequência base: mínimo de 2.8 GHz Frequência Turbo Boost: mínimo de 4.5 GHz Número de núcleos: mínimo de 6 Número de threads: mínimo de 12 Cache L1: mínimo de 32 KB Cache L2: mínimo de 256 KB Cache L3: mínimo de 12 MB Memória RAM Capacidade: mínimo de 16 GB Tipo: DDR4 Frequência: mínimo de 2666 MHz Armazenamento Tipo: SSD Capacidade: mínimo de 512 GB Interface: PCIe NVMe M.2 Tela Tamanho: mínimo de 23 polegadas ou superior Resolução: Full HD (1920 x 1080) Tipo de painel: IPS Ângulo de visão: mínimo de 178° Brilho: mínimo de 250 cd/m² Placa de Vídeo Integrada ao processador Intel Iris Xe Graphics Placa de Vídeo RTX 1660 6gb ou superior Sistema Operacional Windows 11 Pro (64 bits) Licença original e válida Rede Placa de rede Gigabit Ethernet Placa de rede Wi-Fi 6 (802.11ax) Portas e Conexões 1 porta USB 3.2 Gen 2 Type-C 3 portas USB 3.2 Gen 1 Type-A 1 porta HDMI 1 porta DisplayPort 1 entrada para microfone 1 saída para fone de ouvido 1 leitor de cartão SD 2.9 Software Pacote Microsoft Office 365 ProPlus (incluindo Word, Excel, PowerPoint, Outlook e OneNote) Antivírus atualizado Garantia O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 12 meses				
--	--	--	--	--

Handwritten marks: a small 'm' and a circled '9'.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	contra defeitos de fabricação, a partir da data de recebimento do bem pela Contratante. A garantia deverá incluir a mão de obra e a substituição de peças defeituosas. APRESENTAR CATÁLOGO EM LÍNGUA PORTUGUESA.				
4	Computador Desktop Intel Core i7 – SEM MONITOR Processador: Intel Core i7 de 12ª geração ou superior Frequência base: mínimo de 2.8 GHz Frequência Turbo Boost: mínimo de 4.5 GHz Número de núcleos: mínimo de 6 Número de threads: mínimo de 12 Cache L1: mínimo de 32 KB Cache L2: mínimo de 256 KB Cache L3: mínimo de 12 MB Memória RAM Capacidade: mínimo de 16 GB Tipo: DDR4 Frequência: mínimo de 2666 MHz Armazenamento Tipo: SSD Capacidade: mínimo de 512 GB Interface: PCIe NVMe M.2 Placa de Vídeo Integrada ao processador Intel Iris Xe Graphics Placa de Vídeo RTX 1660 6gb ou superior Sistema Operacional Windows 11 Pro (64 bits) Licença original e válida Rede Placa de rede Gigabit Ethernet Placa de rede Wi-Fi 6 (802.11ax) Portas e Conexões 1 porta USB 3.2 Gen 2 Type-C 3 portas USB 3.2 Gen 1 Type-A 1 porta HDMI 1 porta DisplayPort 1 entrada para microfone 1 saída para fone de ouvido 1 leitor de cartão SD 2.9 Software Pacote Microsoft Office 365 ProPlus (incluindo Word, Excel, PowerPoint,	INTEL/MULTILASER/G OLINE MODELO 1660i/i7	3	R\$ 5.099,90	R\$ 15.299,70



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	<p>Outlook e OneNote) Antivírus atualizado Garantia O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, a partir da data de recebimento do bem pela Contratante. A garantia deverá incluir a mão de obra e a substituição de peças defeituosas. APRESENTAR CATÁLOGO EM LÍNGUA PORTUGUESA</p>				
5	<p>Notebook Intel Core i5 Intel Core i5 de 12ª geração ou superior Frequência base mínima de 2.4 GHz No mínimo 10 núcleos (6 P-cores + 4 E-cores) 16 threads de processamento Memória RAM No mínimo 16 GB de DDR4 Suporte para dual-channel Frequência mínima de 3200 MHz Armazenamento SSD NVMe PCIe de no mínimo 512 GB Leitor de cartão SD integrado Tela Tamanho 15 polegadas ou superior Resolução Full HD (1920x1080) ou superior Painel IPS com antirreflexo Brilho mínimo de 250 nits Placa de Vídeo Intel Iris Xe integrada Suporte para DirectX 12 Conectividade Wi-Fi 6 (802.11ax) Bluetooth 5.2 Gigabit Ethernet 2 portas USB 3.2 Gen 1 1 porta USB-C Thunderbolt 4 Placa de rede integrada ou adaptador Ethernet Gigabit Sistema Operacional Windows 11 ou superior Acessórios Carregador Bateria Autonomia mínima de 8 horas</p>	ACER ASPIRE 5 - A515	14	R\$ 4.999,99	R\$ 69.999,86

m



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	<p>Carregamento rápido Webcam Full HD Garantia O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, a partir da data de recebimento do bem pela Contratante. A garantia deverá incluir a mão de obra e a substituição de peças defeituosas. APRESENTAR CATÁLOGO EM LÍNGUA PORTUGUESA</p>				
6	<p>Notebook Intel Core i7 Intel Core i7 12ª geração ou superior Número de núcleos: Mínimo de 8 núcleos Frequência de clock: Mínima de 2.8 GHz Cache: Mínimo de 12 MB Memória RAM Capacidade: Mínima de 16 GB Tipo: DDR4 Frequência: Mínima de 3200 MHz Armazenamento Tipo: SSD PCIe NVMe M.2 Capacidade: Mínima de 512 GB Tela Tamanho: 15 polegadas ou superior Resolução: Full HD (1920 x 1080) ou superior Tipo de painel: IPS Brilho: Mínimo de 250 nits Placa de Vídeo Dedicada: NVIDIA GeForce GTX 1650 ou superior Memória: Mínimo de 4 GB Sistema Operacional Windows 11 Pro original em português Bateria Autonomia mínima de 8 horas Conectividade Wi-Fi 6 Bluetooth 5.0 2 portas USB 3.2 Gen 1 1 porta USB Type-C 1 porta HDMI Leitor de cartão SD Placa de rede integrada ou</p>	ASUS i7 modelo i7-12	6	R\$ 5.997,00	R\$ 35.982,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	<p>adaptador Ethernet Gigabit Áudio Alto-falantes estéreo Microfone integrado Sistema Operacional Windows 11 ou superior Accessórios Carregador Bateria Autonomia mínima de 8 horas Carregamento rápido Webcam Full HD Garantia O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, a partir da data de recebimento do bem pela Contratante. A garantia deverá incluir a mão de obra e a substituição de peças defeituosas. APRESENTAR CATÁLOGO EM LÍNGUA PORTUGUESA.</p>				
7	Telefone com fio com identificação e registro de chamadas, viva voz, função rediscar, função mudo.	ELGIN TCF 3000	18	R\$ 109,90	R\$ 1.978,20
8	Caixa de som 2.0 canais, com controle de volume, botão liga/desliga, proteção magnética para evitar interferências de rádio e tv. Potência de saída (rms): 2w; impedância: 8 ohms; frequência de respost.	KNUP KP-609	45	R\$ 49,90	R\$ 2.245,50
9	<p>MONITOR LED 24 POLEGADAS Tamanho da Tela: 24 polegadas (diagonal) Tipo de Painel: LED Resolução: Full HD (1920 x 1080 pixels) Taxa de atualização: 60 Hz (mínimo) Tempo de resposta: 5 ms (mínimo) Conexões: HDMI Ângulo de visão: 178° horizontal e vertical (mínimo) Relação de contraste: 1000:1 (mínimo) Brilho: 250 cd/m² (mínimo) Tratamento de superfície: Antirreflexo Recursos de ergonomia: ajuste de inclinação e altura</p>	MTEK Modelo MK24SF	29	R\$ 649,99	R\$ 18.849,71



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. APRESENTAR CATÁLOGO EM LÍNGUA PORTUGUESA				
10	<p>PROJETOR</p> <p>Tecnologia de Projeção: LCD</p> <p>Resolução Nativa: WUXGA (1920 x 1200)</p> <p>Brilho: 4.000 ANSI Lumens (mínimo)</p> <p>Contraste: 10.000:1 (mínimo)</p> <p>Tamanho da Tela: 60" a 120"</p> <p>Correção de Keystone: Vertical e horizontal</p> <p>Lâmpada: LED</p> <p>Nível de Ruído: 30 dB (mínimo)</p> <p>Conexões:</p> <p>HDMI (2 entradas)</p> <p>VGA (1 entrada)</p> <p>USB (1 entrada)</p> <p>Áudio (1 entrada e 1 saída)</p> <p>Rede (RJ-45)</p> <p>Acessórios Inclusos:</p> <p>Cabo de força</p> <p>Cabo HDMI</p> <p>Controle remoto</p> <p>Manual do usuário</p> <p>Funções Adicionais</p> <p>Wireless: Integração com Wi-Fi</p> <p>Bluetooth: Conexão com dispositivos Bluetooth</p> <p>HDBaseT: Suporte para transmissão de sinais de vídeo e áudio via cabo único</p> <p>Miracast: Espelhamento de tela de smartphones e tablets</p> <p>Condições de Garantia</p> <p>Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, incluindo a lâmpada.</p> <p>APRESENTAR CATÁLOGO EM LÍNGUA PORTUGUESA</p>	ACER Modelo X1123	12	R\$ 3.817,99	R\$ 45.815,88
11	<p>WEB CAM FULL HD</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Chamada por vídeo de até 1080p e 30 quadros por segundo (até 1920 x 1080 pixels) - 720p com clientes compatíveis - Viseira de privacidade integrada - Compactação de vídeo H.264 - Foco automático 	WEBOOKERS Modelo 1080 WB	10	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00

md



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	<ul style="list-style-type: none"> - Microfones duais estéreos incríveis com redução de ruído automática - Correção automática de pouca luz - USB 2.0 certificado de alta velocidade (pronto para USB 3.0) - Clipe universal pronto para tripés que se ajusta a monitores de laptop, LCD ou CRT Compatibilidade: - Windows® 7, Windows 8 ou Windows 10 - Ma OS X 10.7 ou posterior - SUSE Linux® 11 SP2 (para Cisco® VXC6215) - A câmera Web funciona como um dispositivo padrão plug-and-play Compatibilidade com aplicativos: - Windows® 7, Windows® 8, Windows® 10 - Mac OS X 10.7 ou posterior Conformidades: - FCC/ CE/UL/TUV-T/RoHS/WEEE. <p>APRESENTAR CATÁLOGO EM LÍNGUA PORTUGUESA</p>				
12	<p>FRAGMENTADORA DE PAPEL 30 FLS Capacidade de fragmentação: 30 folhas de papel A4 (75g/m²) por vez; Aceitação de grampos e clipes; Tipo de corte: Fragmentação em tiras com largura máxima de 6 mm (nível de segurança P-4); Fragmentação em partículas com tamanho máximo de 400 mm² (nível de segurança P-5 - opcional). Velocidade de fragmentação: Mínima de 2 metros por minuto. Cesto de lixo: Capacidade mínima de 20 litros; Indicador de cesto cheio. Segurança: Interruptor de segurança para evitar acidentes; Protetor térmico contra sobrecarga. Sensor de presença para acionamento automático; Modo de retrocesso para desobstrução de papel; Teclado de membrana para</p>	TH 30F Modelo TH30F	6	R\$ 2.649,99	R\$ 15.899,94

Handwritten mark



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	controle das funções; Trava de segurança para evitar uso indevido. Garantia: Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. APRESENTAR CATÁLOGO EM LÍNGUA PORTUGUESA				
13	Caixa de som amplificada – 600w RMS – Som potente de alta qualidade e performance, com no mínimo as seguintes características: Bluetooth, Função TWS – (True Wireless Stéreo) Permite conectar duas Cm-400 sem uso de fios, (recarregável) Múltiplas Conexões (Usb/SD/Aux/Mic) – Entradas para conectar Pen Drive, cartão de memória, MP3, MP4, microfone ou guitarra, Bateria interna recarregável Bivolt – Prático e portátil para levar para onde quiser, display digital e rádio Fm- sintonia digital com fácil visualização, Flash Light – Luzes coloridas que piscam. APRESENTAR CATÁLOGO EM LÍNGUA PORTUGUESA	PBX Modelo PBX600	8	R\$ 690,00	R\$ 5.520,00
14	Suporte para monitor Articulado de Mesa com Pistão a Gás e Ajuste de Altura para 2 Monitores de 17 a 35. APRESENTAR CATÁLOGO EM LÍNGUA PORTUGUESA	SATE Modelo A-RM18	19	R\$ 438,90	R\$ 8.339,10
15	Suporte para monitor Articulado de Mesa com Pistão a Gás e Ajuste de Altura para 1 Monitor de 17 a 35. APRESENTAR CATÁLOGO EM LÍNGUA PORTUGUESA	SATE Modelo A-RM17	5	R\$ 249,99	R\$ 1.249,95
16	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA DUPLEX (FRENTE E VERSO) Especificações: Tecnologia de Impressão Laser Eletrofotográfico Display LCD (tipo/tamanho) Touchscreen Colorido de 3,7” Tamanho do Papel (máximo) Até 21,6 x 35,6 cm (Ofício) Velocidade de Impressão(máxima) 42 ppm (carta/A4) Resolução de Impressão(máxima) Até 1200 x 1200 dpi Emulações	BROTHER Modelo 1254dw	5	R\$ 3.349,90	R\$ 16.749,50

mj



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

<p>PCL5e, PCL5c, PCL6 (PCL XL Class3.0), BR-Script3, IBM Proprinter, Epson FX, PDF versão 1.7, XPS Versão 1.0</p> <p>Processador 800MHz</p> <p>Memória (padrão/máxima) 512 MB / 512 MB</p> <p>Duplex Automático</p> <p>Para impressão e para cópia/digitalização em uma única passagem</p> <p>Capacidade de Entrada de Papel (máxima) Bandeja com capacidade até 250 folhas e uma bandeja multiuso com capacidade de 50 folhas</p> <p>Capacidade de Entrada Opcional (máxima*) Até 1.340 folhas com bandejas opcionais</p> <p>Capacidade de Saída (máxima) 150 folhas (face para baixo), 1 folha (face para cima)</p> <p>Alimentador Automático de Documentos (ADF) Até 70 folhas</p> <p>Interfaces Padrão Ethernet Gigabit, USB 2.0 de alta velocidade</p> <p>Host USB Sim, frontal</p> <p>Velocidade de Cópia / Resolução de Cópia (máxima) 42 cpm (carta/A4) até 1200 x 600 dpi</p> <p>Opções de Cópia Ordenadas, N em 1, Cópias Múltiplas (até 99), Identidades (RG), Redução/Ampliação 25 - 400% em incrementos de 1%</p> <p>Velocidade de Digitalização (máxima) Simplex (somente frente): até 28 ipm (preto) / 20 ipm (colorido) Duplex (frente e verso): até 56 ipm (preto) / 34 ipm (colorido)</p> <p>Tamanho do Vidro de Documentos 21,6 x 35,6 cm (Ofício)</p> <p>Resolução de Digitalização (máxima) Ó ca: até 1200 x 1200 dpi (do vidro)</p>				
---	--	--	--	--

nd



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	<p>de documentos) Interpolada: até 19200 x 19200 dpi Função "Digitalizar para" Arquivo, Imagem, E-mail, OCR, FTP, Servidor SSH (SFTP), USB, SharePoint®, Nuvem (Web Connect), Servidor de E-mail, Pasta de Rede (CIFS), Fácil Digitalização para E-mail Web Connect GOOGLE DRIVE™, EVERNOTE®, ONEDRIVE®, ONENOTE®, DROPBOX, BOX, FACEBOOK™, FLICKR®, PICASA Web Albums™ Sistemas Operacionais Compatíveis Windows®: XP Home / XP Professional / XP Professional x64 Edi on / Windows Vista®/ Windows® 7, 8, 8.1, 10 / Windows Server® 2003 / 2003 R2 (32/64 bits) / 2008 / 2008 R2 / 2012 /2012 R2 Mac® OS X® v10.8.5, 10.9.x, 10.10.x Linux Compatibilidade com Dispositivos Móveis AirPrint™, Google Cloud Print™ 2.0, iPrint&Scan, Cortado Workplace e Mopria® Funções de Segurança Secure Function Lock, Active Directory, Enterprise Security (802.1x), Bloqueio de Slot, Impressão Segura, SSL/TLS, IPsec Ciclo de Trabalho Mensal Máximo Até 50.000 páginas/mês Volume Mensal Recomendado Até 3.500 páginas/mês Garantia 1 ano de garantia limitada APRESENTAR CATÁLOGO EM LÍNGUA PORTUGUESA</p>				
17	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL C/ RESERVATORIO DE TINTA. Especificações mínimas: 1. O número máximo de páginas/cópias por minuto (PPM/CPM) é medido após a primeira página com padrões de texto no modo rascunho (ou modo econômico, dependendo da impressora/multifuncional) em papel comum. Os tempos reais de</p>	EPSON L6270	5	R\$ 2.649,00	R\$ 13.245,00

2 0



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

<p>impressão/cópia podem variar com base na configuração do sistema, software e complexidade da página. 2. As velocidades de impressão em preto e em cores são medidas de acordo com ISO/IEC 24734. Os tempos reais de impressão podem variar com base em fatores, incluindo configuração do sistema, softwares e complexidade da página. Para mais informações, acesse epson.com.br/velocidade-impressao. 3. As velocidades de cópia em preto e em cores são determinadas de acordo com a ISO/IEC 29183. 4. Com base na digitalização de um documento de tamanho A4 a 200 dpi em preto e branco e colorido em formato PDF, usando a interface USB. A velocidade de digitalização depende das condições da rede. 5- Requer o download do aplicativo Epson Smart Panel. Podem ser aplicadas taxas de uso de dados. 6. Wi-Fi CERTIFIED™; o nível de desempenho depende do alcance do roteador utilizado. O Wi-Fi Direct® pode requerer o software da impressora. 7. A garantia padrão é de 0 a 3 meses sem limite de páginas e de 4 a 12 meses ou 50.000 páginas, o que ocorrer primeiro. Para obter 12 meses adicionais (garantia total de 24 meses) ou até 50.000 páginas, o que ocorrer primeiro, use garrafas de tinta Epson originais e registre seu produto num período máximo de 30 dias a partir da data de compra do produto. Para mais informações sobre o programa de garantia estendida, acesse 8. Parte da tinta das garrafas inclusas é utilizada para a configuração inicial; rendimentos são inferiores àqueles de garrafas de tinta de reposição. Os rendimentos de garrafas de tinta inclusas e de garrafas de tinta de reposição baseiam-se nas páginas de teste ISO/IEC 24712 utilizando a metodologia. O rendimento real</p>			
--	--	--	--

ml



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacao@lidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

<p>pode variar consideravelmente por alguns motivos incluindo imagens impressas, configurações de impressão, temperatura e umidade. O rendimento pode ser inferior quando não houver impressão frequente ou quando houver impressão predominantemente com apenas uma cor de tinta. Todas as cores de tinta são utilizadas para a impressão e para a manutenção da impressora, e todas as cores devem estar disponíveis para impressão. 9. Unidades de impressora com tanque de tinta vendidas em todo o mundo. Tecnologia de impressão Injeção de tinta Heat-Free®. PrecisionCore de 4 cores (CMYK) Máxima resolução de impressão Até 4.800 dpi x 1.200 dpi de resolução aprimorada em diversos tipos de papel Velocidade máxima de impressão¹ Preto 33 ppm e colorido 20 ppm (rascunho); A4/carta) Velocidade de impressão ISO² Preto 15 ppm e colorido 8 ppm (A4/carta). IMPRESSÃO, Velocidade de cópia ISO3 Preto 10,8 cpm e colorido 5,5 cpm (A4/carta) Resolução máxima de copiado 300 dpi x 600 dpi (mesa plana) / 300 dpi x 300 dpi (ADF) Tamanho máximo de cópia Ofício (ADF). CÓPIAS. Tipo de scanner Mesa plana com sensor de linhas CIS a cores Velocidade de digitalização⁴ 12 segundos em preto / 29 segundos colorido Área máxima de digitalização 216 mm x 297 mm (mesa plana) / 216 mm x 355,66 mm (ADF) Resolução óptica/máxima 1.200 dpi x 2.400 dpi Profundidade da cor Cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída - Escala de cinzas: 16 bits de entrada, 8 bits de saída - Preto: 16 bits de entrada, 1 bits de saída. DIGITALIZAÇÃO, Smart Panel™ 5 App (iOS®, Android™), Email Print®, Remote Print Driver Outros Apple AirPrint®, Chromebook Native Print, Mopria Print Service™. IMPRESSÃO WI-FI® A PARTIR DE DISPOSITIVOS</p>			
--	--	--	--

nd



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	INTELIGENTES Conectividade padrão USB de alta velocidade (compatível com USB 2.0), Wi-Fi® 46 (IEEE 802.11 b/g/n), Wi-Fi Direct®6, Ethernet 10/100 Protocolos de impressão em rede LPD, IPP, PORT9100, WSD Protocolos para gestão de redes SNMP, HTTP, DHCP, BOOTP, APIPA, PING, DDNS, MDNS, SLP, WSD, LLTD Segurança WLAN WEP (64-bit/128-bit), WPA-PSK				
18	CABO USB 2.0, COM CONEXÃO: USB A X USB B.DIMENSÃO: 5,0 METROS	STORM Modelo 5M	10	R\$ 12,49	R\$ 124,90
19	CABO USB 3.0 COM CONEXÃO: USB A X USB B.DIMENSÃO: 1,50 METROS	STORM Modelo 2M	47	R\$ 9,98	R\$ 469,06
20	PEN DRIVE 32GB Capacidade mínima: 16GB Interface: USB 2.0 (preferencialmente) ou USB 3.0 Velocidade de gravação: compatível com transferências de arquivos comuns. Compatibilidade: Windows Material do corpo: resistente Garantia: mínimo 12 meses	ECOPOWER EP-STAR32	15	R\$ 24,99	R\$ 374,85
21	PEN DRIVE 128GB Capacidade mínima: 16GB Interface: USB 2.0 (preferencialmente) ou USB 3.0 Velocidade de gravação: compatível com transferências de arquivos comuns. Compatibilidade: Windows Material do corpo: resistente Garantia: mínimo 12 meses	SANDISK BLADEZ50	30	R\$ 53,90	R\$ 1.617,00
22	HD PORTATIL EXTERNO 1TB Capacidade de Armazenamento Capacidade: 1TB (1.000 GB) Interface USB 3.2 Gen 1 (USB 3.0) ou superior Velocidade de Transferência Leitura: até 5 Gbps Gravação: até 4 Gbps Compatibilidade Compatível com sistemas operacionais Windows 10, 11 Gabinete	TOCHIBA CANVIO1T	25	R\$ 318,99	R\$ 7.974,75



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	Material: Alumínio ou plástico resistente Cor: Preto ou prata Software Software de backup e segurança Acessórios Cabo USB 3.2 Gen 1 (USB 3.0) Garantia O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, a partir da data de recebimento do bem pela Contratante. A garantia deverá incluir a mão de obra e a substituição de peças defeituosas.				
23	SWITCH 16 PORTAS GIGABIT: 10/100/1000 c/detecção automática; 1 Mb de flash; buffer de pacotes 512 KB; capacidade prod. 23,8 Mpps; capac. switching 32 Gbps. APRESENTAR CATÁLOGO EM LÍNGUA PORTUGUESA	DC WORLD DC-10009	10	R\$ 342,90	R\$ 3.429,00
24	Cabo UTP CAT 5E de 4 pares trançados 24 AWG 100% cobre, Isolamento Polietileno de alta densidade, diâmetro nominal 0,80 mm, com proteção a raios UV, Taxa de Transmissão: Até 100 MHz. Resistência Elétrica até CC do Condutor 20°C: 93,8, Impedância Característica: 100+- 15% Ohms. Velocidade de propagação Nominal: 68%, de acordo com as normas ANSI/TIA 568-C.2; ISO/IEC 11801; NBR 1470 e Certificado Anatel	MEGATRON Modelo CAT5	10	R\$ 517,00	R\$ 5.170,00

Valor Total Homologado - R\$ 356.102,63 (Trezentos e cinquenta e seis mil, cento e dois reais e sessenta e três centavos)

a) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 - O órgão gerenciador será o Município de Lidianópolis/PR.

3.2 - Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

md



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

4.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 - Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da Lei nº 14.133/23)

5.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

n



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **9**.

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 - A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **5.7**, **observando o item 7.5 e subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS/REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, no caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021.

6.2 - Do reajuste:

6.2.1 - A periodicidade de reajuste do valor desta Ata de Registro de Preços será anual, conforme disposto na Lei Federal 10.192, de 2001, utilizando-se o que for mais vantajoso para a Administração.

6.2.2 - A data-base do reajuste será vinculada à data da formalização da Ata de Registro de Preços.

6.2.3 - O reajuste, desde que solicitado pelo fornecedor nos termos constantes no Edital, poderá ser viabilizado pela Administração mediante simples apostilamento, conforme dispões o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2.3.1 - Inexistentes índices de segmentos setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso para a Administração, dentre os usuais (INPC; IPCA).

7 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.5 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de

Página 20 | 53

2 D



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 - Por razão de interesse público;

8.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A detentora da Ata deve cumprir todas as obrigações constantes nesta ATA DE REGISTRO e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 – Entregar o objeto acompanhado do manual de usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (conforme objeto).

9.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 – Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137º, II da Lei nº 4.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal de contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o detentor da ata de registro deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato/ata, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS -- CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais ou as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto contratado;

9.1.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.9 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação;

9.1.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.16 - A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

9.2 – DEMAIS CONDIÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- c) Manter as mesmas condições de habilitação;
- d) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital;

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Página 22 | 53

m d



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

10.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA, de acordo com a ata de registro de preços e seus anexos;

10.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3 - Notificar a detentora da ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela detentora da ata;

10.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6 - Efetuar o pagamento a detentora da ata do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.7 - Aplicar a detentora da ata as sanções previstas na lei e neste documento;

10.8 - Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela detentora da ata;

10.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9.1 - A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **05(cinco) dias úteis**.

10.11 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora da ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/Ata de registro, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 – INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME:

11.1 – O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes infrações:

Art.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave	_____
Art. 162	O atraso injustificado na execução	Multa diária de 1% ao dia, até o	1% ao dia



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	do contrato sujeitará o contratado à multa mora	limite de 7%, quando o atraso na entrega não causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços/Contrato ou nota de empenho	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

11.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Página 24 | 53

m d



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacao@lidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

11.3 – Todas as sanções previstas na Ata de Registros de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis, forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processos administrativos que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizado os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 151, da Lei nº14.133, de 2021).

11.11 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei 14.133, de 2021).

11.12 – Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos

↓
n



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 – DOS PRAZOS DE ENTREGA E EXECUÇÃO

I – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

II – DA ENTREGA: máximo 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento, pela DETENTORA DA ATA, da Nota de Autorização de Despesa – NAD e respectivo EMPENHO, emitida pela PML;

13 – ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO:

13.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto são os seguintes:

13.2 – Após a emissão do empenho ou contrato a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:

Prazo de entrega: 15 dias úteis a partir da emissão de empenho e da ordem de fornecimento.

Endereço de Entrega e Fornecimento: Setor de Almoxarifado desta PML, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, CEP: 86.865-000, telefone (43) 3473-1662, das 8:00 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, sendo que a entrega deverá ser agendada com, no mínimo 24 (vinte quatro) horas de antecedência pelo telefone ou através do e-mail: almoxarifado.lidianopolis@gmail.com.

Horário da Entrega/Execução: das 07h30min. às 17h00min.

Fone: (43) 3473-1238 – Prefeitura Municipal de Lidianópolis - PR

Responsável pelo recebimento: Herick Mateus Tachinski de Abreu / Márcio Rodrigues Paschoal Moreira

13.3
-
Pod
erã
o
ser
acr
esc
ent
ado
s,
sup

rimidos, complementados e feita a atualização de endereços, de acordo com os critérios legais, sempre com a ciência da Contratada.

14 – DO PAGAMENTO:

14.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 15(quinze) dias úteis após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

14.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

14.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

14.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

acordo com a variação do INPC-IBGE.

15 - CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL**.

15.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada no dia 13 de janeiro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Aparecido Buzato
Prefeito Municipal
Contratante

EDEMARCOS DE FRANÇA FERREIRA: 51
093090000143

Digitally signed by EDEMARCO DE FRANÇA FERREIRA 51093090000143
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital P124, ou=Videoconferencia, ou=4189982000134, ou=AC SIngularID
Máquina: CN=EDEMARCO DE FRANÇA FERREIRA 51093090000143
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.01.27 13:46:09-03'00'
Posti PDF Reader Version: 12.1.3

EDEMARCO DE FRANÇA FERREIRA 019.093.669-00 – ME

Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome: Diego F. R. Torres
Assinatura e Matrícula: 200735

Nome: Marco R. P. Morana
Assinatura e Matrícula: 200773



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacao@lidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DADOS GERAIS:

1.1 - Número do Processo de Compras: 104 / 2024

1.2 - Número do Processo Administrativo: 104 / 2024

1.3 - Anexo: 1.218

1.4 - **Objeto:** Futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e materiais de processamento de dados para atender todas as secretarias do município de Lidianópolis-PR

1.5 - Órgão ou entidade demandante:

- 1.5.1 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 1.5.2 - Secretaria Municipal de Saúde
- 1.5.3 - Secretaria Municipal de Assistência Social
- 1.5.4 - Secretaria Municipal de Agricultura Pesca e Turismo
- 1.5.5 - Secretaria Municipal de Obras e Projetos de Engenharia
- 1.5.6 - Secretaria Municipal de Finanças
- 1.5.7 - Secretaria Municipal de Urbanismo
- 1.5.8 - Secretaria Municipal de Viação
- 1.5.9 - Diretoria Municipal de Administração e Planejamento

1.6 - **Responsável:** Leticia C. do Carmo Maciel; Lucia de Jesus Maia Buzato; Thiago Zanoni Branco; Pedro Henrique Dias Carvalho; Kely Cristine Ferro

2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO.

2.1 - Objeto a ser contratado:

2.1.1 - **Pregão Eletrônico** para Futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e materiais de processamento de dados para atender todas as secretarias do município de Lidianópolis-PR

2.2 - Natureza do objeto:

- Aquisição de bens;
- Serviço comum;
- Serviço de engenharia;
- Serviço especial;
- Execução de obra;
- Locação.

29



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

2.3 – Fundamentação da contratação:

- O presente documento está baseado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR.

2.4 – Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

(x) Sim;

() Não.

2.4.1 – Qual é a legislação especial?

- Esta licitação seguirá o disposto na **Lei Municipal nº 1.291**, 11 de maio de 2023, a qual dispõe sobre tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresa de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas regionalmente, em conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006, no âmbito do Município de Lidianópolis. Tendo como âmbito regional: limite geográfico dos municípios filiados à **Associação dos Municípios do Vale do Ivai – AMUVI**.

2.5 – Justificativa da contratação e para as quantidades solicitadas:

2.5.1 – O Município de Lidianópolis-PR, com o objetivo de promover uma gestão pública mais eficiente, transparente e acessível à população, busca a aquisição de equipamentos de informática e materiais de processamento de dados para suas Secretarias Municipais. A infraestrutura de TI atual se encontra com necessidades de substituição, prejudicando a execução das atividades administrativas e a prestação de serviços ao público.

2.5.2 – A referida aquisição de materiais e equipamentos de informática e processamento de dados, faz-se necessária para atender às secretarias de Lidianópolis no que se refere à manutenção dos equipamentos em uso e para reposição ou substituição quando necessário, zelando pela conservação dos equipamentos de tecnologia de comunicação e informação e rede lógica de telefonia e internet na sede da prefeitura municipal, e seus diversos departamentos e secretarias

2.5.3 – A análise técnica envolveu a consulta às áreas responsáveis de cada secretaria municipal para levantamento das especificações mínimas dos equipamentos e materiais necessários. Após essa análise, foi possível definir os requisitos técnicos e operacionais necessários para o atendimento adequado às demandas.

2.6 – Requisitos da contratação:

2.6.1 – Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.2 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <www.portaldoeempreendedor.gov.br>;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

administradores;

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

§ 1º O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;

§ 2º O contrato social em vigor, a que se refere à alínea "c", trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;

§ 3º As proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

2.6.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ) ou a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD ou AR Internet), se for o caso;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

§ 1º - A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las separadamente. Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, deverão apresentar a certidão unificada que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacao@lidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

2.6.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, **expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.**

2.6.5 – Qualificação Técnica (SOMENTE) a empresa vencedora:

- a) Comprovação de desempenho técnico da empresa, através de atestado(s) de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando ter prestado serviços similares ao previsto no termo de referência

- Todos os documentos de habilitação solicitados fazem parte do rol de documentos da Lei nº 14.133, de 2021

2.6.6 – Outras Comprovações:

- a) Declaração Unificada – conforme Anexo em Edital;

b) **Fornecimento de Manual técnico junto a proposta ajustada (para a empresa vencedora):** A exigência de manual técnico de informações do produto em língua portuguesa tem como finalidade garantir que os produtos adquiridos (equipamentos de informática e materiais de processamento de dados) sejam entregues com a documentação técnica necessária para assegurar a correta instalação, configuração, operação e manutenção dos mesmos. Esta exigência está em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de fornecimento de informações claras e acessíveis aos usuários finais no processo de contratação pública. O manual deve ser fornecido exclusivamente em língua portuguesa, garantindo a acessibilidade para todos os servidores municipais que utilizarão os produtos. Caso o produto seja importado ou tenha uma versão internacional, o fornecedor deverá providenciar a tradução completa e precisa do manual. Implicações Legais.

2.6.6 – A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

2.6.7 – Não serão aceitos objetos em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência;

2.6.8 – O fornecedor deverá apresentar certificado de garantia de no mínimo 12(doze) meses para o objeto;

2.6.9 – A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado;

2.7 – Análise de Risco:

2.7.1 – A não apresentação da Matriz de Risco em uma licitação pode ser justificada por uma série de razões válidas, que refletem a complexidade e as nuances envolvidas no processo licitatório, bem como as características específicas do projeto em questão.

2.7.2 – Ausência de Regulamentação Específica: Em muitos casos, a legislação ou os documentos que regem a licitação podem não fazer menção explícita à necessidade de apresentação de uma Matriz de Risco. Sem uma diretriz clara estabelecida por lei ou regulamento. Se o objeto da licitação envolve atividades, produtos ou serviços que são considerados de baixo risco, pode não ser justificável investir tempo e recursos na elaboração de uma Matriz de Risco detalhada. Nesses casos, a falta de complexidade ou de potenciais impactos adversos pode tornar a análise de risco desnecessária. A elaboração de uma Matriz de Risco pode exigir recursos consideráveis, incluindo tempo, especialistas e ferramentas adequadas para análise. Cada licitação é única e requer uma avaliação individualizada dos riscos envolvidos. Se após uma análise cuidadosa não forem identificados riscos significativos que exijam uma matriz para sua gestão,

20



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

pode-se optar por não a apresentar, desde que essa decisão seja fundamentada em uma avaliação criteriosa e documentada.

2.7.3 – Em vez de uma Matriz de Risco formal, a organização pode optar por adotar outras estratégias ou medidas de gerenciamento de risco que sejam mais adequadas ao contexto da licitação. Isso pode incluir políticas internas, garantias contratuais ou seguros específicos que abordem os riscos identificados de forma mais eficaz.

2.7.4 – Em resumo, a justificativa para não apresentação da Matriz de Risco em uma licitação pode variar de acordo com as circunstâncias específicas do projeto, considerando aspectos como regulamentação, complexidade do objeto licitado, viabilidade econômica, práticas setoriais e estratégias alternativas de gerenciamento de risco. É importante realçar que no município de Lidianópolis ainda não possui uma regulamentação fundamentada em uma análise cuidadosa e documentada dos fatores relevantes envolvidos.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

3.1 – Especificação da solução:

3.1.1 – **PREGÃO ELETRÔNICO** para a Futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e materiais de processamento de dados para atender todas as secretarias do município de Lidianópolis-PR

3.1.2 – Componentes da Solução:

- A solução abrange a compra de equipamentos de hardware, insumos essenciais, e materiais complementares que permitirão a melhoria das condições de trabalho nas diversas secretarias, garantindo maior eficiência na execução das atividades administrativas e maior agilidade no atendimento à população.
- O manual técnico em língua portuguesa está amparado não apenas pela Lei nº 14.133/2021, mas também pela Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), que obriga que os produtos oferecidos no Brasil sejam acompanhados de informações claras e adequadas em língua portuguesa. Ademais, a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) também reforça a transparência das informações, incluindo a necessidade de acessibilidade das mesmas para todos os cidadãos, o que se estende aos servidores públicos que utilizam os equipamentos adquiridos para execução de suas atividades.
- A exigência de manual técnico de informações do produto em língua portuguesa tem como finalidade garantir que os produtos adquiridos (equipamentos de informática e materiais de processamento de dados) sejam entregues com a documentação técnica necessária para assegurar a correta instalação, configuração, operação e manutenção dos mesmos. Esta exigência está em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de fornecimento de informações claras e acessíveis aos usuários finais no processo de contratação pública. O manual deve ser fornecido exclusivamente em língua portuguesa, garantindo a acessibilidade para todos os servidores municipais que utilizarão os produtos. Caso o produto seja importado ou tenha uma versão internacional, o fornecedor deverá providenciar a tradução completa e precisa do manual. Implicações Legais.

3.2 – Prazo para a entrega do objeto:

- O(item(ns) deverá(ão) ser entregue(s) em até **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, após a emissão da Nota de Autorização de Despesa – NAD e respectivo empenho, emitidos pela Prefeitura do Município de Lidianópolis.

3.3 – Local de entrega ou execução:

Página 32 | 53

20



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

3.3.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto são os seguintes:

3.3.2 – Após a emissão do empenho ou contrato a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:

Prazo de entrega: 15 dias úteis a partir da emissão de empenho e da ordem de fornecimento.
Endereço de Entrega e Fornecimento: Setor de Almoxarifado desta PML, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, CEP: 86.865-000, telefone (43) 3473-1662, das 8:00 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, sendo que a entrega deverá ser agendada com, no mínimo 24 (vinte quatro) horas de antecedência pelo telefone ou através do e-mail: almoxarifado.lidianopolis@gmail.com .
Horário da Entrega/Execução: das 07h30min às 17h00min.
Fone: (43) 3473-1238 – Prefeitura Municipal de Lidianópolis - PR
Responsável pelo recebimento: Herick Mateus Tachinski de Abreu / Márcio Rodrigues Paschoal Moreira

**3.3.
3 –
Pod
erã
o
ser
acr
esc
ent
ado
s,**

suprimidos, complementados e feita a atualização de endereços, de acordo com os critérios legais, sempre com a ciência da Contratada.

3.4 – O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

() Sim.

(X) Não.

3.4.1 – Garantia exigida do objeto:

3.4.1.1 – O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Os produtos devem ter tempo de garantia mínima de 12 meses;

3.4.1.2 – O objeto contratado deverá estar dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus Anexos e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, observado as descrições do Anexo I, em contraponto, verificadas necessidades de troca, a mesma ocorrerá em consonância com todos os processos de fiscalização contratual.

3.4.2 – Validade exigida do objeto:

3.4.2.1 – O prazo mínimo de validade será de no **MÍNIMO 12 MESES**;

3.4.2.2 – Para o fornecimento do(s) produto(s), deverão ser obedecidas as exigências e normas de ordem de comercialização, quando instituídas pelas Agências e Órgãos reguladores e fiscalizadores.

3.4.3 – Condições de manutenção:

3.4.3.1 – A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, ou trocar, às suas expensas, no total, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de peças empregadas.

3.4.4 – Condições de assistência técnica:

3.4.4.1 – Assistência Técnica: Prestação de suporte técnico rápido e eficaz para resolver quaisquer dúvidas ou problemas relacionados aos produtos, garantindo um bom funcionamento contínuo dos equipamentos e a qualidade do item licitado.

20



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

4 – DO EDITAL DE SELEÇÃO:

4.1 – Existe a necessidade de Edital de Seleção?

- (X) Sim;
() Não.

4.1 – Rito de seleção:

- () Concorrência;
(X) Pregão.

4.1.1 – Forma de Seleção:

- () Presencial;
(X) Eletrônica.

4.1.1.1 – Justificativa para a forma de seleção por PREGÃO:

I – A utilização do pregão encontra amparo no art. 29, da Lei nº 14.133/2021 no qual estabelece que sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão. A utilização desta modalidade objetiva conferir à Administração um meio mais econômico, célere e eficaz para as contratações, de forma a otimizar o rito procedimental, aumentando a competitividade, alcançando fornecedores de diversas partes do país, reduzindo custos e os valores das propostas.

4.1.1.2 – Justificativa fática para a adoção da Modalidade por Pregão Eletrônico:

II – O art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021, determina que: "As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo".

III – No mesmo sentido o art. 29 estabelece que o pregão deverá ser adotado sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

IV – A escolha do **Pregão Eletrônico** deve-se a maior abrangência de empresas interessadas em participar do processo licitatório, já que não necessita que a empresa se locomova fisicamente a este município, atingindo assim o princípio da competitividade, que tem por objetivo alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, além de reduzir o tempo gasto para a contratação, incitando a competição entre os fornecedores, desburocratizando o processo aquisitivo, e obtendo maior controle gerencial das despesas.

4.1.1.3 – Justificativa adequada para a característica de "bem comum":

- Os itens a serem adquiridos podem ser classificados como comuns, haja vista que as especificações usuais de mercado e padrões de qualidade passíveis de definição em Edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo classificado como produtos não contínuos, sendo este adquirido integralmente, no prazo determinado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente.

4.1.1.4 – Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:

- A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) é justificada pela economia de escala, que possibilita melhores preços na compra em maior volume, e pela agilidade nas aquisições, já que as condições estão previamente estabelecidas. Além disso, o SRP oferece flexibilidade na compra conforme a demanda, promove transparência e competitividade entre fornecedores, melhora o planejamento das compras, reduz custos operacionais ao diminuir o número de licitações e facilita o controle orçamentário. Essas vantagens tornam o SRP uma ferramenta eficiente para a administração pública, melhorando a gestão de recursos e serviços.

4.1.1.5 – Justificativa para exigência de normas do INMETRO:

Página 34 | 53

no



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- O objeto deve seguir todas as normas técnicas de fabricação, inclusive as normas vigentes do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).

4.1.1.6 – Justificativa para o quantitativo:

- O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base no levantamento realizado através dos secretários municipais responsáveis por quantificar os itens e executar o planejamento de cada equipamento que será alocado nos departamentos do município, a fim de projetar uma aquisição, conforme especificações das normas de aquisição e economia de escala.

4.2 – Critério de julgamento:

- (X) Menor preço;
() Maior desconto;
() Técnica e preço;
() Maior lance.

4.2.1 – A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens:

- () global;
() Lotes de Itens;
(X) Por Itens.

4.3 – Benefícios para Micro e Pequenas Empresas – MPE:

- () Sem benefícios para MPR;
() Licitação exclusiva para MPE;
() Licitação exclusiva MPE local;
(X) Licitação exclusiva MPE regional;
() Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.
() Benefícios diferentes por item.

4.3.1 – Justificativa para benefícios de Micro e Pequenas Empresas – MPE:

4.3.1.1 – Como nenhum item deste Termo de Referência ultrapassou o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), aplicou-se o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, sendo esta, uma licitação exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

4.4 – Exigência de documento junto à proposta:

- **Fornecimento de Manual técnico:** A exigência de manual técnico de informações do produto em língua portuguesa tem como finalidade garantir que os produtos adquiridos (equipamentos de informática e materiais de processamento de dados) sejam entregues com a documentação técnica necessária para assegurar a correta instalação, configuração, operação e manutenção dos mesmos. Esta exigência está em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de fornecimento de informações claras e acessíveis aos usuários finais no processo de contratação pública. O manual deve ser fornecido exclusivamente em língua portuguesa, garantindo a acessibilidade para todos os servidores municipais que utilizarão os

Página 35 | 53

~ J



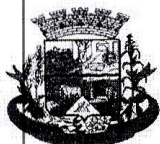
Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacao@lidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

produtos. Caso o produto seja importado ou tenha uma versão internacional, o fornecedor deverá providenciar a tradução completa e precisa do manual. Implicações Legais.

4.4.1 – Do objeto a licitar e preço máximo fixado:

4.4.1.1 - Pregão Eletrônico para a Futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e materiais de processamento de dados para atender todas as secretarias do município de Lidianópolis-PR

4.4.2 – Se exigida a subcontratação de MPE obrigatória, qual percentual de subcontratação, em relação ao valor do contrato?

- Não se aplica.

4.4.3 – Haverá prioridade na contratação de MPE local ou regional?

(X) Sim.

() Não.

4.4 – Exigências específicas para a fase da proposta:

() Existem exigências específicas;

(X) Não se aplica ao item.

4.5 – Exigências específicas para a fase de habilitação:

(X) Existem exigências específicas.

() Não existem exigências específicas.

4.6 – Será vedada a participação de consórcios?

(X) Sim;

() Não.

4.6.1 – Qual a justificativa para vedar o consórcio:

- A possibilidade de participação de consórcio não se aplica ao presente objeto, tendo em vista que o entrega do objeto, deverá ser realizada por empresa(s) **DETENTORA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

4.7 – INFRAÇÕES e penalidades no certame:

4.7.1 – O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes infrações:

Art.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave	_____
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do	1% ao dia

m d



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

		contrato/empenho	
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços/Contrato ou nota de empenho	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

4.7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.7.3 – Todas as sanções previstas na Ata de Registros de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.7.3.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



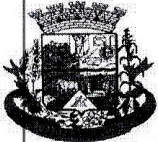
Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

4.7.4 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis, forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.7.5 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

4.7.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processos administrativos que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.7.7 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.7.8 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

4.7.9 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.7.10 – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizado os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 151, da Lei nº14.133, de 2021).

4.7.11 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei 14.133, de 2021).

4.7.12 – Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

5 – DA CONTRATAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 - É uma contratação sob o sistema de registro de preços

- (X) Sim;
() Não.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

5.2 – Quem será o órgão gerenciador do Contrato:

- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Assistência Social
- Diretoria de Administração e Planejamento

5.3 – Tabela com itens e quantidades para cada Secretaria Municipal:

- Não se aplica.

5.4 – É uma contratação com previsão no Plano de Contratações Anual?

- () Sim;
(X) Não.

5.5 – Infrações e penalidades do Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços:

- Seguem as dispostas no item 4.7.1 deste Termo de Referência.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL):

6.1 – A licitação será de forma unitária, menor preço por Item;

6.2 – Devendo seguir todos os prazos dispostos neste Termo de Referência;

6.3 – Prazo de vigência do Contrato:

Conforme art. 105, da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência do contrato a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Tendo inicialmente o contrato prazo de vigência de 12 (doze) meses.

7 – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E OBRIGAÇÕES:

7.1 – Existem requisitos anteriores à execução?

- () Sim;
(X) Não.

7.2 – Obrigações do Contratado (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.2.1 – A detentora da Ata deve cumprir todas as obrigações constantes nesta ATA DE REGISTRO e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.2 – Entregar o objeto acompanhado do manual de usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (conforme objeto).

7.2.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.4 – Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137º, II da Lei nº 4.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 -- Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

7.2.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal de contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.6.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SCAF, o detentor da ata de registro deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato/ata, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais ou as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto contratado;

7.2.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.2.10 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação;

7.2.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2.17 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

7.3 – Obrigações específicas do Município (art. 92, X, XI e XIV)



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

7.3.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **DETENTORA DA ATA**, de acordo com a ata de registro de preços e seus anexos;

7.3.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3.3 - Notificar a detentora da ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.3.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela detentora da ata;

7.3.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.6 - Efetuar o pagamento a detentora da ata do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.3.7 - Aplicar a detentora da ata as sanções previstas na lei e neste documento;

7.3.8 - Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela detentora da ata;

7.3.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.3.9.1 - A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.3.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **05(cinco) dias úteis**.

7.3.11 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.3.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora da ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/Ata de registro, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.4 – Existem requisitos posteriores à execução?

- () Sim;
(X) Não.

7.5 – Quais são os requisitos posteriores à execução?

- Não se aplica.

8 – REGRAS DE SUBCONTRATAÇÃO:

- () Será permitida a subcontratação;
(X) Não será permitida a subcontratação.

8.1 – Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

- Não se aplica ao objeto.

9 – FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

9.1 – Formas, condições e prazo de pagamento:

9.1.1 – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega total do objeto e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal recebida pelo preposto do Município.

9.1.2 – Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

9.1.3 – As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão em até 10 (dez) dias úteis após a data de sua reapresentação.

9.2 – Critério de repactuação e reajuste:

9.2.1 – Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens, das obras ou dos serviços contratados, nas seguintes situações:

I – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata/contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº14.133/2021;

II – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados/contratados; ou

III – na hipótese de previsão no edital ou aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados/contratados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.2.2 – Índice de reajuste ou repactuação dos insumos:

9.2.3 - (INPC – IBGE).

9.3 – Critérios e prazo para recebimento provisório:

9.3.1 - O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Edital, será recebido da seguinte forma:

9.3.2 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

9.3.3 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

9.3.4 - Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **Edital**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item **18.2** abaixo.

9.4 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.5 – Os produtos deverão estar acompanhados de:

20



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

9.5.1 – Catálogo e manuais técnicos. Este material deverá conter informações técnicas completas, com exigências e orientações de funcionamento, instalação e manutenção (sempre que o objeto se fizer necessário); e

9.5.2 – Da lista de Assistência Técnica para o atendimento ao fornecimento de peças, instalação e pleito de garantia (conforme necessidade do objeto).

9.6 – Constatada qualquer irregularidade, o CONTRATADO, será devidamente comunicado, por escrito, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

9.7 – Caso o CONTRATADO não retire os produtos irregulares nesse prazo, a PML dará ao bem a finalidade que lhe convier.

9.8 – O período compreendido entre a entrega do objeto deste registro e a notificação para a troca não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do mesmo.

9.9 – Caso seja constatado que o produto substituído/regularizado permaneça em desacordo com as especificações do Edital, a contagem do prazo para fazer a substituição/regularização não será interrompida.

9.10 – Critério e prazo para recebimento definitivo:

9.10.1 – Os produtos serão recebidos por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 30 dias da comunicação por escrita do contratado;

9.10.2 – Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja manifestação da Contratante, até o prazo final do recebimento provisório (em até 30 dias corridos);

9.10.3 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

10 – VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 – Valor total da contratação:

R\$ 356.102,63 (Trezentos e cinquenta e seis mil, cento e dois reais e sessenta e três centavos).

10.2 – Data da conclusão da formação de preço:

06/12/2024.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 – Previsão orçamentária para a contratação

- () Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.
(X) Existe previsão orçamentária;
() Não há previsão orçamentária;
() Previsão orçamentária insuficiente.

11.2 – Rubrica orçamentária para a contratação

02 GABINETE DO PREFEITO

02.001	CHEFIA A GABINETE		
02.001.04.122.0004.2003		SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
4	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
02.001.04.122.0004.2004		DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO MUNICIPIO	
12	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

16 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
23 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.002 DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS

03.002.04.122.0004.2008 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

28 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
35 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

03.003.04.122.0004.2013 SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.

40 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
42 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.003.04.122.0004.2014 MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL

46 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
47 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01509

03.003.04.122.0004.2015 SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS

52 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003.04.122.0004.2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS

58 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
64 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
873 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3749
872 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 715
874 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 944

03.003.04.122.0004.2102 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO INCRA

68 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
70 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.004 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

03.004.04.122.0004.2103 DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO

74 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
77 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.005 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

03.005.04.121.0003.2011 PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO

81 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
83 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.005.06.181.0006.2134 SEGURANÇA MONITORADA

84 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
87 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.006 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.006.04.122.0004.2066 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

90 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
94 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.006.22.661.0028.2130 ESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL

95 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
98 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.006.23.691.0004.2067 MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNIDADE

101 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
105 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

Página 44 | 53



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

04 SECRETARIA DE FINANÇAS

04.001 GABINETE DO SECRETARIO

04.001.04.123.0005.2020 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.

110	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
111	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

04.002 DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

04.002.04.123.0005.2021 SERVIÇOS DA TESOUREARIA

116	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
123	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

04.003 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

04.003.04.122.0004.2022 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS

127	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
131	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

04.004 DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

04.004.04.123.0005.2023 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

137	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
138	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510
143	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

05 SECRETARIA DE SAÚDE

05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.122.0004.2024 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

149	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
154	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

05.001.10.301.0012.2026 SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO - ATENÇÃO BÁSICA

164	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
822	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01075
165	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
166	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
747	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494
749	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31496
748	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31499
162	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	400
163	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
180	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
181	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303
800	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01304
864	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01501
821	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518
847	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	03001
851	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	03497
863	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	03501
752	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3518
754	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31518
771	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5518
179	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518

05.001.10.301.0012.2087 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

185	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
186	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494

Página 45 | 53



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

755	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494
05.001.10.301.0012.2088		MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS	
192	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.301.0012.2089		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB	
197	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
198	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
196	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.301.0012.2120		MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
203	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
852	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01498
758	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494
750	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31498
202	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.303.0013.2123		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS	
211	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
776	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
777	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494
778	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.304.0015.2070		MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	
217	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
764	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494
05.001.10.305.0016.2069		AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE	
823	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01075
223	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
766	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.08.122.0004.2072		GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
230	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
231	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
240	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
241	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31936
06.001.08.122.0004.2133		MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS	
244	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
834	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3936
245	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
06.001.08.122.0004.6001		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
254	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
260	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
875	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01501
06.002		FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
06.002.08.241.0007.2052		ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA	
261	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.003		FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0009.6002		MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA	
264	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
827	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3818
788	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	953
844	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3718

Página 46 | 53

20



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

846	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3796
842	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3818
843	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	718
845	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	796
06.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.004.08.243.0009.6005	MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA		
270	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
726	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3934
271	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
274	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31934
06.004.08.244.0008.2078	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL		
284	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
285	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1934
738	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21934
833	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3910
735	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3940
859	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3943
286	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
880	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	322934
283	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
861	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	943
779	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	949
780	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	950
786	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	952
298	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
795	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3940
299	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31934
838	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33719
297	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940
06.004.08.244.0008.2116	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS		
309	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
729	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3934
310	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
316	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
317	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31934
06.004.08.244.0010.2098	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS		
326	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
731	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3941
876	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	322934
877	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	322941
325	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
334	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
796	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3941
333	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	941
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
07.001	GABINETE DO SECRETARIO		
07.001.12.122.0004.2034	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.		
340	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

341	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
342	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
353	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
354	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
355	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.002	ENSINO SUPERIOR		
07.002.12.364.0018.2126	APOIO AO ENSINO SUPERIOR		
356	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
07.003.12.392.0022.2108	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL		
360	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
364	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
07.004	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
07.004.12.361.0017.2037	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
375	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
376	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
377	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
387	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
388	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
389	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
390	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
839	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3942
801	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31072
07.004.12.365.0019.2044	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS		
415	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
416	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1041
417	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
418	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
419	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
835	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31041
427	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
428	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
429	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2079	MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR		
438	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
439	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
440	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
441	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
448	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
449	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
450	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
451	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
08	SECRETARIA DE VIAÇÃO		
08.001	GABINETE DO SECRETARIO		
08.001.26.122.0004.2049	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.		
470	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS		
08.002.26.453.0027.2110	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO		
479	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001

2 D



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

482	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.453.0027.2128			
TRANSPORTE MUNICIPAL			
486	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
490	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0027.2050			
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL			
495	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
496	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01504
497	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01512
502	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0027.2109			
DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS			
506	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
509	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09			
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO			
09.001			
GABINETE DO SECRETARIO			
09.001.20.122.0004.2051			
COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.			
520	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
528	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
806	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01501
820	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	956
09.003			
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO			
09.003.20.608.0030.2068			
INCENTIVO A FRUTICULTURA E CAFEICULTURA – PROMIFRUCA			
534	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
870	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01501
868	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3944
869	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	958
867	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	960
09.003.20.608.0031.2053			
MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA			
541	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
881	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	821
545	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
741	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	894
09.003.20.608.0031.2054			
MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS PECUARIOS			
549	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
553	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.004			
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
09.004.18.541.0011.2132			
ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA/TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS			
562	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
565	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.004.18.541.0029.2065			
SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE			
575	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
579	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
807	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01501
814	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3944
09.005			
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS			
09.005.18.542.0024.2131			
DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL			
582	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
10			
SECRETARIA DE ESPORTES			
10.001			
GABINETE DO SECRETARIO			



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 -- Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

10.001.27.122.0026.2056	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.	
587 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
592 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10.002	DEPARTAMENTOS DE ESPORTES	
10.002.27.812.0026.2057	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR	
594 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
601 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
11	SECRETARIA DE OBRAS	
11.001	GABINETE DO SECRETARIO	
11.001.15.122.0004.2058	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.	
607 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
613 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
11.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
11.002.15.452.0025.1028	OBRAS, INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ASFÁLTICA	
615 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11.002.15.452.0025.2112	DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA	
622 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
626 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12	SECRETARIA DE URBANISMO	
12.001	GABINETE DO SECRETARIO	
12.001.15.122.0004.2060	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.	
631 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
638 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
12.002.15.452.0025.2061	DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
645 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
646 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510
647 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511
648 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01512
653 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
13.001	GABINETE DO SECRETARIO	
13.001.04.122.0004.2117	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS.	
679 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
681 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13.002	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	
13.002.04.122.0004.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	
685 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
689 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13.003	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
13.003.04.122.0004.2105	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS	
694 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
695 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13.003.04.122.0004.2106	MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS	
699 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
701 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
14	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	

Handwritten signature or mark.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

14.001	PROCURADOR GERAL		
14.001.02.062.0002.2113		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
705	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
709	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
15	CONTROLADORIA INTERNA		
15.001	CONTROLADORIA INTERNA		
15.001.04.124.0004.2114		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO	
713	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
716	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

12 – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – A gestão e fiscalização da contratação será realizada em conformidade com o art. 117º da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações, sendo exercidas as respectivas funções pelo servidor municipal, srº Márcio Rodrigues Paschoal Moreira, nomeado pela Portaria nº 4.352/2023.

12.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120º da Lei nº 14.133/2021.

12.3 – O(A) Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4 – Além das atribuições contidas no Decreto Municipal nº 4.614, de 13 de março de 2023 e demais legislações pertinentes, compete também ao Fiscal:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela quantidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura do Município de Lidianópolis/PR.
- b) Verificar se a entrega de materiais ou à prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório.
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado;
- d) Indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
- e) O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à DETENTORA DA ATA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas a fiscalização e gestão do contrato.

12.5 – A fiscalização do contratante poderá exigir a substituição do preposto da contratada, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

12.6 – A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessária à regularização dos descumprimentos observados.

12.7 – A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida.

12.8 – Equipe de fiscalização e gestão.

23



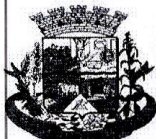
Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Função	Nome	Matrícula
Fiscal de Contratos	Márcio Rodrigues Paschoal Moreira	200877
Gestor de Contratos – Secretário de Saúde	Thiago Zandoni Branco	200883
Gestor de Contratos – Assistência Social	Lucia de Jesus Maia Buzato	200706
Gestor de Contratos – Departamento de Administração e Planejamento	Pedro H. Dias Carvalho	200956
Gestor de Contratos – Secretária de Educação	Leticia Cristina do Carmo Maciel	200839

ANEXO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

21



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2025

O Município de Lidianópolis, com sede na rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Lidianópolis/Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.680.831/0001/68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Aparecido Buzato, portador da matrícula funcional nº 300013, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 079/2024, publicada no Diário Municipal Eletrônico, processo administrativo n.º 104/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 079/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e materiais de processamento de dados para atender todas as secretarias do município de Lidianópolis-PR**, especificados nos itens do **Termo de Referência, anexo I** do edital de Licitação nº 079/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

L C LOPES MARCELINO LTDA, CNPJ: 41.553.307/0001-05, com Sede na Avenida São João, 518, Bairro Centro – São João do Ivaí -Pr, neste ato representada pelo Sr. LUCAS CARRETAS LOPES MARCELINO, CPF.: 150.396.069-23.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	<p>Mouse óptico sem Fio Conexão: Sem fio, via receptor USB Frequência de operação: 2.4 GHz Alcance: Mínimo de 10 metros Resolução: Ajustável, de no mínimo 1000 DPI Número de botões: No mínimo 3, incluindo scroll Botões personalizáveis: No mínimo 1 Roda de rolagem: Sim, com função de scroll e click Alimentação: Pilhas AA ou bateria recarregável Autonomia da bateria: Mínima de 12 meses (para pilhas) ou 8 horas (para bateria recarregável) Cor: Preto Garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação.</p>	EXBOM ÓPTICO	99	R\$ 14,30	R\$ 1.415,70

J m



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

2	<p>Teclado sem fio</p> <p>Teclado sem fio padrão ABNT2, com 104 teclas.</p> <p>Layout QWERTY com teclas multimídia e de atalho para funções básicas do sistema operacional.</p> <p>Teclas com design ergonômico para digitação confortável.</p> <p>Tecnologia sem fio de 2.4 GHz, com alcance mínimo de 10 metros.</p> <p>Nano receptor USB compatível com Windows, macOS, Linux e Chrome OS.</p> <p>Suporte a tecnologia Plug and Play para fácil instalação.</p> <p>Alimentado por pilhas AA ou bateria recarregável interna.</p> <p>Autonomia mínima de 6 meses com pilhas alcalinas.</p> <p>Indicador de nível de bateria.</p> <p>O teclado deve ser fabricado com materiais de alta qualidade e resistência.</p> <p>As teclas devem ter um bom nível de sensibilidade e resposta.</p> <p>O teclado deve ser silencioso durante a digitação.</p> <p>Garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação.</p>	KRAB KBKTM15	70	R\$ 66,80	R\$ 4.676,00
3	<p>MONITOR LED 21.5" POLEGADAS</p> <p>Tamanho da Tela: 21.5 polegadas (diagonal)</p> <p>Tipo de Painel: LED</p> <p>Resolução: Full HD (1920 x 1080 pixels)</p> <p>Taxa de atualização: 60 Hz (mínimo)</p> <p>Tempo de resposta: 5 ms (mínimo)</p> <p>Conexões: HDMI</p> <p>Ângulo de visão: 178° horizontal e vertical (mínimo)</p> <p>Relação de contraste: 1000:1 (mínimo)</p> <p>Brilho: 250 cd/m² (mínimo)</p> <p>Tratamento de superfície: Antirreflexo</p> <p>Recursos de ergonomia: ajuste de inclinação e altura</p> <p>Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p> <p>APRESENTAR CATÁLOGO EM LÍNGUA</p>	PCFORT F2130	25	R\$ 505,00	R\$ 12.625,00

P
r



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	PORTUGUESA				
4	Nobreak 700 va, autonomia de 20 minutos, com estabilizador e filtro de linha interno, com 4 estágios com função true rms, compatível com modulo de bateria i e iv para expansão de autonomia, bivolt. Garantia de 1 (um) ano. APRESENTAR CATÁLOGO EM LÍNGUA PORTUGUESA	UPS INFOSEC X1 700BR	50	R\$ 549,00	R\$ 27.450,00
5	Nobreak potência 1200va – entrada bivolt automático 115/127/220v – saída 115v – proteção para linha telefônica – acompanha cabo rj-11 – tomadas: 04 (padrão nbr14136) + extensão com 4 tomadas – 1 led. APRESENTAR CATÁLOGO EM LÍNGUA PORTUGUESA	UPS SVC V-1200-LCD-EU	9	R\$ 682,00	R\$ 6.138,00
6	TV 43 polegadas modelo 2023 ou superior Tamanho da Tela: 43 polegadas Resolução: 4K HD Tecnologia do Paine: LED Taxa de Atualização: 60 Hz (ou superior) HDR: Suporte a HDR10 e/ou Dolby Vision Smart TV: Sistema operacional com acesso a aplicativos Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth, HDMI (pelo menos 2 portas), USB (pelo menos 1 porta) Som: Potência de som de pelo menos 10W RMS Garantia Mínima de 1 ano APRESENTAR CATÁLOGO EM LÍNGUA PORTUGUESA	LG 43 4K	3	R\$ 2.199,00	R\$ 6.597,00
7	TV 50 polegadas modelo 2023 ou superior Tamanho da Tela: 50 polegadas Resolução: 4K HD Tecnologia do Paine: LED Taxa de Atualização: 60 Hz (ou superior) HDR: Suporte a HDR10 e/ou Dolby Vision Smart TV: Sistema operacional com acesso a aplicativos Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth, HDMI (pelo menos 2 portas), USB	PHILCO PTV50G7PR2CSB	9	R\$ 2.659,00	R\$ 23.931,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	(pelo menos 1 porta) Som: Potência de som de pelo menos 10W RMS Garantia Mínima de 1 ano APRESENTAR CATÁLOGO EM LÍNGUA PORTUGUESA				
8	Suporte para CPU E ESTABILIZADOR com rodinhas em polímero cristal s/ freio. Medias 28X34X45 (LxAxP). Produzido em MDF de 15mm. Altura 34 cm, Largura 28 cm, Tipo de suporte Carrinho, Peso máximo suportado 30 kg.	MÓVEIS MILANI AT E ATX	57	R\$ 69,00	R\$ 3.933,00
9	Suporte para monitor com no mínimo 2 gavetas, EM MDF	LOJA S & S UTILIDADES CAIXA ORGANIZADORA 2 GAVETAS MDF CRU	28	R\$ 107,50	R\$ 3.010,00
10	Apoio ergonômico para os pés, estrutura em material resistente e durável, como aço ou plástico de alta qualidade, regulagem de inclinação e sapatas anti-deslizante. Dimensões (AxLxP): Altura regulável x 46,7 x 30,5	MULTIVISÃO APOIO-427-PR	40	R\$ 68,00	R\$ 2.720,00
11	Suporte ergonômico de notebook com altura ajustável	MULTINIXIA SUPORTE1501	5	R\$ 68,00	R\$ 340,00
12	Rack de parede 8U Padrão 19" Polegadas, porta frontal com vidro temperado e fechadura, Porta frontal com ângulo de abertura 180º, Painéis laterais removíveis através de um fecho rápido, Entrada de cabo na base Inferior e superior do rack, Aletas de ventilação nas laterais e frontal, Pintura em epóxi preta, Sistemas de fixação à parede, Dimensões do Rack igual ou superior a 45 cm x 31 cm x 50 cm. APRESENTAR CATÁLOGO EM LÍNGUA PORTUGUESA	MAX ELETRON 8U	4	R\$ 449,00	R\$ 1.796,00
13	PLACA MÃE 1155 P c/ som, vídeo e rede onboard	UP-GAMER H61MDR3	10	R\$ 156,00	R\$ 1.560,00
14	HD 1 TB, TAMANHO DO BUFFER DE 64 MB, HARD DRIVE TYPE HDD (HARD DISK DRIVE), VELOCIDADE DE 7200 RPM, TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS EXTERNOS 600 MBP, TEMPO DE BUSCA DE 8.5 MS, INTERFACE SATA, SATA 3 6.0GB/S	SEAGATE PIPELINE ST1000VM002	10	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00
15	MEMÓRIA 4 GB, TECNOLOGIA: DDR 4 – 2133 MHZ	CORSAIR CMV8GX4M1A2133	41	R\$ 70,00	R\$ 2.870,00

D r



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

		C15			
16	MEMÓRIA 4GB, TECNOLOGIA: DDR3 - DIMM, FREQUÊNCIA: 1333MHZ, NUMERO DE VIAS: 240-PIN, CL(DDR): 9 CICLOS, POTÊNCIA DE OPERAÇÃO MÁXIMA: 2.100W, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C A 85°C.	UPGAMER UP1600	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
17	<p>FONTE ATX 24 PINOS 350 Watts</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fonte de Alimentação: 350W (real) • Chave Seletora 110 / 220V • Cabo de força Incluso (NBR 14136:2002) • Fan Cooler: 80 x 80mm Silencioso <p>Pinagem:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1x 20+4 Pinos • 2x SATA • 2x CPU 4 pinos <p>FONTE ATX 24 PINOS 350 Watts:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fonte de Alimentação: 350W (real) • Chave Seletora 110 / 220V • Cabo de força Incluso (nova norma brasileira NBR 14136:2002) • Fan Cooler: 80 x 80mm Silencioso <p>Pinagem:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1x 20+4 Pinos • 2x SATA • 2x CPU 4 pinos <p>FONTE ATX 24 PINOS 350 Watts:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fonte de Alimentação: 350W (real) • Chave Seletora 110 / 220V • Cabo de força Incluso (nova norma brasileira NBR 14136:2002) • Fan Cooler: 80 x 80mm Silencioso <p>Pinagem:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1x 20+4 Pinos • 2x SATA • 2x CPU 4 pinos 	KNUP KP-526	50	R\$ 78,00	R\$ 3.900,00
18	<p>FONTE ATX 500 watts Real</p> <p>Dimensões do produto 22 x 16 x 10 cm; 1.26 Quilogramas</p> <p>Configuração de conector PCI-Express 24 Pinos</p> <p>Fonte 500W Onepower - 70% Eficiência - Mp500W3-l</p> <p>Fonte Padrão Atx Com 24 Pinos (20 + 4 Pinos), Podendo Ser Usada Em Placas Mãe De 20 Ou 24 Pinos No Cabo De Alimentação.</p> <p>Fan De 140 X 140 Mm, Diminuindo A Propagação De Ruídos E Sons</p>	MTEK 500W	30	R\$ 129,00	R\$ 3.870,00

4 2



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	Incomodáveis Entrada De Alimentação Para Linha Dupla (Dual Processor)				
19	<p>CABO LAN CAT 5E AZUL/BRANCO/CINZA – 305MT - Homologação Anatel – 305 metros - Cor: Preto - CMX - Cat 5e - Condutor: Fio sólido de cobre eletrolítico nu - Isolamento: Polietileno de alta densidade - Capa: PVC retardante a chama - Diâmetro nominal: 4,8mm - Resistência Elétrica CC Máx. do Condutor em 20°C: 93,8 – Capac. Mutua Máxima em 1k Hz: 56 pF/m - Impedância Característica Nom. de 1MHz a 250MHz: 100-15 – Veloc. de Propagação Nominal: 68</p> <p>a. ATM -155 (UTP), AF-PHY-0015.000 y AF-PHY-0018.000, 155/51/25 Mbps;</p> <p>b. TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 Mbps;</p> <p>c. GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps;</p> <p>d. 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps;</p> <p>e. 100BASE-T4, IEEE 802.3u ,100 Mbps;</p> <p>f. 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps;</p> <p>g. 10BASE-T , IEEE802.3, 10 Mbps;</p> <p>h. TOKEN RING, IEEE802.5 , 4/16 Mbps;</p> <p>i. 3X-AS400, IBM, 10 Mbps;</p> <p>2. Soluções Relacionadas: Industrias, Elevadores, Armazéns.</p> <p>Condutor Cobre nú com diâmetro nominal de 24AWG.</p> <p>Isolamento Poliolefina com diâmetro nominal 0.9mm.</p> <p>Resistência de Isolamento 10000 MO.km</p> <p>Quant. de Pares 4 pares 24 AWG</p> <p>Núcleo Os quatro pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo.</p> <p>Blindagem Não Blindado (U/UTP).</p> <p>Capa Constituído por PVC retardante a chama.</p> <p>Diâmetro Nominal 4,8 mm</p> <p>Cor Azul claro, Cinza, Branco, Preto.</p>	CONNECT MULTITOC CAT5E-305M-AZUL-CONNECT	15	R\$ 499,00	R\$ 7.485,00

Jm



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

<p>Peso do Cabo 26 kg/km Caract. Físicas Classe de Flamabilidade CMX: IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 14705. Temp. de Instalação 0°C a 50°C Temp. de Armazenamento -20°C a 70°C Temp. de Operação -20°C a 60°C Caract. Elétricas Desequilíbrio Resistivo Máximo 5% Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor de 20°C 93,8 Ω/km Capacitância Mutua 1kHz - Máximo 56 pF/m Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra 1kHz - Máximo 3,3 pF/m Impedância Característica 100±15% Ω Atraso de Propagação Máximo 545ns/100m @ 10MHz Diferença entre o Atraso de Propagação – Máximo 45ns/100m Prova de Tensão Elétrica entre Condutores 2500 VDC/3s Velocidade de Propagação Nominal 68% Condutor: Fio sólido de cobre eletrolítico nu - Isolamento: Polietileno de alta densidade - Capa: PVC retardante a chama - Diâmetro nominal: 4,8mm - Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor em 20°C: 93,8 - Capacidade Mutua Máxima em 1k Hz: 56 pF/m - Impedância Característica Nom. de 1MHz a 250MHz: 100-15 - Velocidade de Propagação Nominal: 68 a. ATM -155 (UTP), AF-PHY-0015.000 y AF-PHY-0018.000, 155/51/25 Mbps; b. TP-PMD, ANSI X3T9.5, 100 Mbps; c. GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps; d. 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps; e. 100BASE-T4, IEEE 802.3u, 100 Mbps; f. 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps; g. 10BASE-T, IEEE802.3, 10 Mbps; h. TOKEN RING, IEEE802.5, 4/16</p>				
---	--	--	--	--

D
3



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	<p>Mbps;</p> <p>i. 3X-AS400, IBM, 10 Mbps;</p> <p>2. Soluções Relacionadas: Industrias, Elevadores, Armazéns.</p> <p>Condutor Cobre nú com diâmetro nominal de 24AWG.</p> <p>Isolamento Poliolefina com diâmetro nominal 0.9mm.</p> <p>Resistência de Isolamento 10000 MO.km</p> <p>Quant. de Pares 4 pares 24 AWG</p> <p>Núcleo os 4 pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo.</p> <p>Blindagem Não Blindado (U/UTP).</p> <p>Capa Constituído por PVC retardante a chama.</p> <p>Diâmetro Nominal 4,8 mm</p> <p>Cor Azul claro, Cinza, Branco, Preto.</p> <p>Peso do Cabo 26 kg/km</p>				
20	<p>Placa de rede wireless – pci-exp. Interface wireless de até 300 mbps operando dentro dos padrões ieee802.11b/g/n, 2 conectores sma, 2 antenas mimo removíveis de 2 dbi cada, modo roteador ap, wps para windows® 7 ou superior, dhcp cliente.</p>	<p>MYMAX PCI-E 1000MBS</p>	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
21	<p>Adaptador usb wireless - padrão de comunicação: ieee 802.11 b/g/n frequência de operação: 2.4~2.4835 ghz.</p> <p>Potência de transmissão: 20dbm (100 mw)</p> <p>Segurança: 64/128 bit wep, wpa/wpa2, wpa-psk/wpa2-psk (tkip/aes) taxa de transmissão: 802.11n: até 300 mbps; 802.11g: até 54 mbps; 802.11b: até 11 mbps.</p>	<p>WIRELESS ADAPTER LV-UW06RK</p>	15	R\$ 5,00	R\$ 75,00
22	<p>Adaptador Placa De Som Usb 5.1 Canais Virtual</p> <p>Dados Técnicos:</p> <p>Modelo: AUSB51;</p> <p>Conexão USB: 1.0/1.1/2.0;</p> <p>Plug and Play;</p> <p>Conexões: P2 3.5mm;</p> <p>Compatibilidade: Windows/Linux/Mac;</p> <p>Dimensões: 5,1 x 2,3 x 1,2 cm;</p>	<p>NOVA VOO PLACA DE SOM USB 5.1</p>	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	<p>Ambiente de 5.1 canais virtuais; Características 2 x 3,5 milímetros microfone e alto-falante portas; USB key size 5.1 (virtual) - conecte seu fone de ouvidos e microfone (entrada P2) Suporte 3D sound virtual 5.1 ch; Alimentação com a energia da porta USB - nao precisa de fonte de energia externa; Cor: Preto transparente</p>				
23	<p>SWITCH 24 PORTAS GIGABIT Especificações: - Padrões e Protocolo: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab , IEEE 802.3x - Interface: 24 Portas RJ45 Auto-sensíveis 10/100/1000 Mbps com Auto Negociação (Auto MDI / MDIX) - Capacidade de comutação: 48Gbps - Fonte de alimentação externa: 100-240V CA, 50/60Hz - Fan Quantity: Fanless - Dimensões aprox. do produto: 294 x 180 x 44mm - Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz - Tabela de MAC Address: 8K - Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 35.7Mpps - Quadro Jumbo: 10KB - Tecnologia Green: Tecnologias energéticas eficientes e inovadoras economiza energia até 40% - Método de Transferência: Armazena e Encaminha - Funções avançadas: Controle de Fluxo 802.3x, Back Pressure / Auto Uplink Em Cada Porta - Certificação: FCC, CE, RoHS Rede de Mídia: - 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m) - EIA/TIA-568 100U STP (máximo 100m) - 100Base-Tx: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m) - EIA/TIA-568 100U STP (máximo 100m) - 1000Base-T: UTP cabo categoria 5,</p>	DC WORLD DC-10008	10	R\$ 583,00	R\$ 5.830,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

<p>5e (máximo 100m) Requisitos do Sistema: - Microsoft Windows 98SE - NT / 2000 /XP - Vista™ ou Windows 7 - MAC OS / NetWare /UNIX ou Linux Ambiente: - Temperatura de Operação: 0 ? ~ 40 ? (32 ? ~ 104 ?) - Temperatura de armazenamento: - 40 ? ~ 70 ? (-40 ? ~ 158 ?) - Umidade de Operação: 10% ~ 90% sem condensação - Umidade de armazenamento: 5% ~ 90% sem condensação Conteúdo da Embalagem: - Switch Gigabit de 24 portas - Cabo de alimentação - Guia do Usuário APRESENTAR CATÁLOGO EM LÍNGUA PORTUGUESA</p>				
--	--	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 125.061,70 (Cento e vinte cinco mil, sessenta e um reais e setenta centavos)

a) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 - O órgão gerenciador será o Município de Lidianópolis/PR.

3.2 - Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 - Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da Lei nº 14.133/23)

5.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Página 10 | 46

J r



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- 5.1.2** - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2** - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1** - O instrumento contratual de que trata o **item 5.2** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3** - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4** - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1** - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- 5.4.2** - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1** - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2** - Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3** - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5** - O registro a que se refere o **item 5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6** - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7** - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 5.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1** - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2** - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9**.
- 5.8** - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9** - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

5.10 - A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **5.7**, **observando o item 7.5 e subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS/REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, no caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021.

6.2 - Do reajuste:

6.2.1 - A periodicidade de reajuste do valor desta Ata de Registro de Preços será anual, conforme disposto na Lei Federal 10.192, de 2001, utilizando-se o que for mais vantajoso para a Administração.

6.2.2 - A data-base do reajuste será vinculada à data da formalização da Ata de Registro de Preços.

6.2.3 - O reajuste, desde que solicitado pelo fornecedor nos termos constantes no Edital, poderá ser viabilizado pela Administração mediante simples apostilamento, conforme dispões o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2.3.1 - Inexistentes índices de segmentos setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso para a Administração, dentre os usuais (INPC; IPCA).



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

7 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.5 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 - Por razão de interesse público;

8.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Página 13 | 46

D 2



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

8.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A detentora da Ata deve cumprir todas as obrigações constantes nesta ATA DE REGISTRO e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 – Entregar o objeto acompanhado do manual de usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (conforme objeto).

9.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 – Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137º, II da Lei nº 4.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal de contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o detentor da ata de registro deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato/ata, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais ou as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto contratado;

9.1.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.9 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

9.1.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.16 - A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

9.2 – DEMAIS CONDIÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- c) Manter as mesmas condições de habilitação;
- d) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital;

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA, de acordo com a ata de registro de preços e seus anexos;

10.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3 - Notificar a detentora da ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela detentora da ata;

10.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Página 15|46

D 2



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

10.6 - Efetuar o pagamento aa detentora da ata do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.7 - Aplicar a detentora da ata as sanções previstas na lei e neste documento;

10.8 - Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela detentora da ata;

10.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9.1 - A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **05(cinco) dias úteis**.

10.11 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora da ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/Ata de registro, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 – INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME:

11.1 – O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes infrações:

Art.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave	_____
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% ao dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do Ata de Registro de	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%

J *r*



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	Preços/contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços/Contrato ou nota de empenho	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

11.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3 – Todas as sanções previstas na Ata de Registros de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis, forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

11.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processos administrativos que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizado os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 151, da Lei nº14.133, de 2021).

11.11 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei 14.133, de 2021).

11.12 – Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 – DOS PRAZOS DE ENTREGA E EXECUÇÃO

I – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

II – DA ENTREGA: máximo **15 (Quinze) dias úteis**, a contar do recebimento, pela DETENTORA DA ATA, da Nota de Autorização de Despesa – NAD e respectivo EMPENHO, emitida pela PML;

13 – ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO:

13.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto são os seguintes:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

13.2 – Após a emissão do empenho ou contrato a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:

Prazo de entrega: 15 dias úteis a partir da emissão de empenho e da ordem de fornecimento.
Endereço de Entrega e Fornecimento: Setor de Almoarifado desta PML, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, CEP: 86.865-000, telefone (43) 3473-1662, das 8:00 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, sendo que a entrega deverá ser agendada com, no mínimo 24 (vinte quatro) horas de antecedência pelo telefone ou através do e-mail: almoarifado.lidianopolis@gmail.com .
Horário da Entrega/Execução: das 07h30min às 17h00min.
Fone: (43) 3473-1238 – Prefeitura Municipal de Lidianópolis - PR
Responsável pelo recebimento: Herick Mateus Tachinski de Abreu / Márcio Rodrigues Paschoal Moreira

13.3
-

Poderão ser acrescentados, suprimidos, complementados e feita a atualização de endereços, de acordo com os critérios legais, sempre com a ciência da Contratada.

14 – DO PAGAMENTO:

14.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 15(quinze) dias úteis após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

14.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

14.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

14.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

15 - CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.**

15.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada no dia 13 de janeiro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Página 19 | 46

J 2



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR


Aparecido Buzato
Prefeito Municipal
Contratante



L C LOPES MARCELINO LTDA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:


Nome: *Diego P. Terra* 200735
Assinatura e Matrícula


Nome: *marcelo p. maria*
Assinatura e Matrícula 200777



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacao@lidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DADOS GERAIS.

1.1 – Número do Processo de Compras: 104 / 2024

1.2 – Número do Processo Administrativo: 104 / 2024

1.3 – Anexo: 1.218

1.4 – **Objeto:** Futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e materiais de processamento de dados para atender todas as secretarias do município de Lidianópolis-PR

1.5 – Órgão ou entidade demandante:

- 1.5.1 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 1.5.2 – Secretaria Municipal de Saúde
- 1.5.3 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- 1.5.4 – Secretaria Municipal de Agricultura Pesca e Turismo
- 1.5.5 – Secretaria Municipal de Obras e Projetos de Engenharia
- 1.5.6 – Secretaria Municipal de Finanças
- 1.5.7 – Secretaria Municipal de Urbanismo
- 1.5.8 – Secretaria Municipal de Viação
- 1.5.9 – Diretoria Municipal de Administração e Planejamento

1.6 – **Responsável:** Leticia C. do Carmo Maciel; Lucia de Jesus Maia Buzato; Thiago Zanoni Branco; Pedro Henrique Dias Carvalho; Kely Cristine Ferro

2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO.

2.1 - Objeto a ser contratado:

2.1.1 - **Pregão Eletrônico** para Futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e materiais de processamento de dados para atender todas as secretarias do município de Lidianópolis-PR

2.2 – Natureza do objeto:

- (X) Aquisição de bens;
- () Serviço comum;
- () Serviço de engenharia;
- () Serviço especial;
- () Execução de obra;

J

2



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

() Locação.

2.3 – Fundamentação da contratação:

- O presente documento está baseado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR.

2.4 – Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

(x) Sim;

() Não.

2.4.1 – Qual é a legislação especial?

- Esta licitação seguirá o disposto na **Lei Municipal nº 1.291**, 11 de maio de 2023, a qual dispõe sobre tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresa de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas regionalmente, em conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006, no âmbito do Município de Lidianópolis. Tendo como âmbito regional: limite geográfico dos municípios filiados à **Associação dos Municípios do Vale do Ivai – AMUVI**.

2.5 – Justificativa da contratação e para as quantidades solicitadas:

2.5.1 – O Município de Lidianópolis-PR, com o objetivo de promover uma gestão pública mais eficiente, transparente e acessível à população, busca a aquisição de equipamentos de informática e materiais de processamento de dados para suas Secretarias Municipais. A infraestrutura de TI atual se encontra com necessidades de substituição, prejudicando a execução das atividades administrativas e a prestação de serviços ao público.

2.5.2 – A referida aquisição de materiais e equipamentos de informática e processamento de dados, faz-se necessária para atender às secretarias de Lidianópolis no que se refere à manutenção dos equipamentos em uso e para reposição ou substituição quando necessário, zelando pela conservação dos equipamentos de tecnologia de comunicação e informação e rede lógica de telefonia e internet na sede da prefeitura municipal, e seus diversos departamentos e secretarias

2.5.3 – A análise técnica envolveu a consulta às áreas responsáveis de cada secretaria municipal para levantamento das especificações mínimas dos equipamentos e materiais necessários. Após essa análise, foi possível definir os requisitos técnicos e operacionais necessários para o atendimento adequado às demandas.

2.6 – Requisitos da contratação:

2.6.1 – Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.2 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <www.portaldoeempreendedor.gov.br>;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial,

D 2



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

§ 1º O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;

§ 2º O contrato social em vigor, a que se refere à alínea "c", trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;

§ 3º As proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

2.6.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ) ou a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD ou AR Internet), se for o caso;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

§ 1º - A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, **poderá apresentá-las separadamente**. Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, **deverão apresentar a certidão unificada** que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

2.6.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, **expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.**

2.6.5 – Qualificação Técnica (SOMENTE) a empresa vencedora:

- a) Comprovação de desempenho técnico **da empresa**, através de atestado(s) de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando ter prestado serviços similares ao previsto no termo de referência

- Todos os documentos de habilitação solicitados fazem parte do rol de documentos da Lei nº 14.133, de 2021

2.6.6 – Outras Comprovações:

- a) **Declaração Unificada** – conforme **Anexo em Edital**;

b) **Fornecimento de Manual técnico junto a proposta ajustada (para a empresa vencedora):** A exigência de manual técnico de informações do produto em língua portuguesa tem como finalidade garantir que os produtos adquiridos (equipamentos de informática e materiais de processamento de dados) sejam entregues com a documentação técnica necessária para assegurar a correta instalação, configuração, operação e manutenção dos mesmos. Esta exigência está em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de fornecimento de informações claras e acessíveis aos usuários finais no processo de contratação pública. O manual deve ser fornecido exclusivamente em língua portuguesa, garantindo a acessibilidade para todos os servidores municipais que utilizarão os produtos. Caso o produto seja importado ou tenha uma versão internacional, o fornecedor deverá providenciar a tradução completa e precisa do manual. Implicações Legais.

2.6.6 – A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

2.6.7 – Não serão aceitos objetos em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência;

2.6.8 – O fornecedor deverá apresentar certificado de garantia de no mínimo 12(doze) meses para o objeto;

2.6.9 – A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado;

2.7 – Análise de Risco:

2.7.1 – A não apresentação da Matriz de Risco em uma licitação pode ser justificada por uma série de razões válidas, que refletem a complexidade e as nuances envolvidas no processo licitatório, bem como as características específicas do projeto em questão.

2.7.2 – Ausência de Regulamentação Específica: Em muitos casos, a legislação ou os documentos que regem a licitação podem não fazer menção explícita à necessidade de apresentação de uma Matriz de Risco. Sem uma diretriz clara estabelecida por lei ou regulamento. Se o objeto da licitação envolve atividades, produtos ou serviços que são considerados de baixo risco, pode não ser justificável investir tempo e recursos na elaboração de uma Matriz de Risco detalhada. Nesses casos, a falta de complexidade ou de potenciais impactos adversos pode tornar a análise de risco desnecessária. A elaboração de uma Matriz de Risco pode exigir recursos consideráveis, incluindo tempo, especialistas e ferramentas adequadas

D *2*



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

para análise. Cada licitação é única e requer uma avaliação individualizada dos riscos envolvidos. Se após uma análise cuidadosa não forem identificados riscos significativos que exijam uma matriz para sua gestão, pode-se optar por não a apresentar, desde que essa decisão seja fundamentada em uma avaliação criteriosa e documentada.

2.7.3 – Em vez de uma Matriz de Risco formal, a organização pode optar por adotar outras estratégias ou medidas de gerenciamento de risco que sejam mais adequadas ao contexto da licitação. Isso pode incluir políticas internas, garantias contratuais ou seguros específicos que abordem os riscos identificados de forma mais eficaz.

2.7.4 – Em resumo, a justificativa para não apresentação da Matriz de Risco em uma licitação pode variar de acordo com as circunstâncias específicas do projeto, considerando aspectos como regulamentação, complexidade do objeto licitado, viabilidade econômica, práticas setoriais e estratégias alternativas de gerenciamento de risco. É importante realçar que no município de Lidianópolis ainda não possui uma regulamentação fundamentada em uma análise cuidadosa e documentada dos fatores relevantes envolvidos.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

3.1 – Especificação da solução:

3.1.1 – PREGÃO ELETRÔNICO para a Futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e materiais de processamento de dados para atender todas as secretarias do município de Lidianópolis-PR

3.1.2 – Componentes da Solução:

- A solução abrange a compra de equipamentos de hardware, insumos essenciais, e materiais complementares que permitirão a melhoria das condições de trabalho nas diversas secretarias, garantindo maior eficiência na execução das atividades administrativas e maior agilidade no atendimento à população.
- O manual técnico em língua portuguesa está amparado não apenas pela Lei nº 14.133/2021, mas também pela Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), que obriga que os produtos oferecidos no Brasil sejam acompanhados de informações claras e adequadas em língua portuguesa. Ademais, a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) também reforça a transparência das informações, incluindo a necessidade de acessibilidade das mesmas para todos os cidadãos, o que se estende aos servidores públicos que utilizam os equipamentos adquiridos para execução de suas atividades.
- A exigência de manual técnico de informações do produto em língua portuguesa tem como finalidade garantir que os produtos adquiridos (equipamentos de informática e materiais de processamento de dados) sejam entregues com a documentação técnica necessária para assegurar a correta instalação, configuração, operação e manutenção dos mesmos. Esta exigência está em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de fornecimento de informações claras e acessíveis aos usuários finais no processo de contratação pública. O manual deve ser fornecido exclusivamente em língua portuguesa, garantindo a acessibilidade para todos os servidores municipais que utilizarão os produtos. Caso o produto seja importado ou tenha uma versão internacional, o fornecedor deverá providenciar a tradução completa e precisa do manual. Implicações Legais.

3.2 – Prazo para a entrega do objeto:

- O(item(ns) deverá(ão) ser entregue(s) em até **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, após a emissão da Nota de Autorização de Despesa – NAD e respectivo empenho, emitidos pela Prefeitura do Município de Lidianópolis.

D *r*



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

3.3 – Local de entrega ou execução:

3.3.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto são os seguintes:

3.3.2 – Após a emissão do empenho ou contrato a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:

Prazo de entrega: 15 dias úteis a partir da emissão de empenho e da ordem de fornecimento.
Endereço de Entrega e Fornecimento: Setor de Almoarifado desta PML, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, CEP: 86.865-000, telefone (43) 3473-1662, das 8:00 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, sendo que a entrega deverá ser agendada com, no mínimo 24 (vinte quatro) horas de antecedência pelo telefone ou através do e-mail: almoarifado.lidianopolis@gmail.com .
Horário da Entrega/Execução: das 07h30min às 17h00min.
Fone: (43) 3473-1238 – Prefeitura Municipal de Lidianópolis - PR
Responsável pelo recebimento: Herick Mateus Tachinski de Abreu / Márcio Rodrigues Paschoal Moreira

3.3.3 – Poderão ser acrescentados, suprimidos, complementados e feita a atualização de endereços, de acordo com os critérios legais, sempre com a ciência da Contratada.

3.4 – O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

() Sim.

(X) Não.

3.4.1 – Garantia exigida do objeto:

3.4.1.1 – O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Os produtos devem ter tempo de garantia mínima de 12 meses;

3.4.1.2 – O objeto contratado deverá estar dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus Anexos e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, observado as descrições do Anexo I, em contraponto, verificadas necessidades de troca, a mesma ocorrerá em consonância com todos os processos de fiscalização contratual.

3.4.2 – Validade exigida do objeto:

3.4.2.1 – O prazo mínimo de validade será de no **MÍNIMO 12 MESES**;

3.4.2.2 – Para o fornecimento do(s) produto(s), deverão ser obedecidas as exigências e normas de ordem de comercialização, quando instituídas pelas Agências e Órgãos reguladores e fiscalizadores.

3.4.3 – Condições de manutenção:

3.4.3.1 – A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, ou trocar, às suas expensas, no total, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de peças empregadas.

3.4.4 – Condições de assistência técnica:

3.4.4.1 – **Assistência Técnica:** Prestação de suporte técnico rápido e eficaz para resolver quaisquer dúvidas ou problemas relacionados aos produtos, garantindo um bom funcionamento contínuo dos equipamentos e a qualidade do item licitado.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

4 – DO EDITAL DE SELEÇÃO:

4.1 – Existe a necessidade de Edital de Seleção?

- (X) Sim;
() Não.

4.1 – Rito de seleção:

- () Concorrência;
(X) Pregão.

4.1.1 – Forma de Seleção:

- () Presencial;
(X) Eletrônica.

4.1.1.1 – Justificativa para a forma de seleção por PREGÃO:

I – A utilização do pregão encontra amparo no art. 29, da Lei nº 14.133/2021 no qual estabelece que sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão. A utilização desta modalidade objetiva conferir à Administração um meio mais econômico, célere e eficaz para as contratações, de forma a otimizar o rito procedimental, aumentando a competitividade, alcançando fornecedores de diversas partes do país, reduzindo custos e os valores das propostas.

4.1.1.2 – Justificativa fática para a adoção da Modalidade por Pregão Eletrônico:

II – O art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021, determina que: “As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo”.

III – No mesmo sentido o art. 29 estabelece que o pregão deverá ser adotado sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

IV – A escolha do **Pregão Eletrônico** deve-se a maior abrangência de empresas interessadas em participar do processo licitatório, já que não necessita que a empresa se locomova fisicamente a este município, atingindo assim o princípio da competitividade, que tem por objetivo alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, além de reduzir o tempo gasto para a contratação, incitando a competição entre os fornecedores, desburocratizando o processo aquisitivo, e obtendo maior controle gerencial das despesas.

4.1.1.3 – Justificativa adequada para a característica de “bem comum”:

- Os itens a serem adquiridos podem ser classificados como comuns, haja vista que as especificações usuais de mercado e padrões de qualidade passíveis de definição em Edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo classificado como produtos não contínuos, sendo este adquirido integralmente, no prazo determinado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente.

4.1.1.4 – Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:

- A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) é justificada pela economia de escala, que possibilita melhores preços na compra em maior volume, e pela agilidade nas aquisições, já que as condições estão previamente estabelecidas. Além disso, o SRP oferece flexibilidade na compra conforme a demanda, promove transparência e competitividade entre fornecedores, melhora o planejamento das compras, reduz custos operacionais ao diminuir o número de licitações e facilita o controle orçamentário. Essas vantagens tornam o SRP uma ferramenta eficiente para a administração pública, melhorando a gestão de recursos e serviços.

Página 27 | 46

12



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

4.1.1.5 – Justificativa para exigência de normas do INMETRO:

- O objeto deve seguir todas as normas técnicas de fabricação, inclusive as normas vigentes do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).

4.1.1.6 – Justificativa para o quantitativo:

- O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base no levantamento realizado através dos secretários municipais responsáveis por quantificar os itens e executar o planejamento de cada equipamento que será alocado nos departamentos do município, a fim de projetar uma aquisição, conforme especificações das normas de aquisição e economia de escala.

4.2 – Critério de julgamento:

- Menor preço;
 Maior desconto;
 Técnica e preço;
 Maior lance.

4.2.1 – A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens:

- global;
 Lotes de Itens;
 Por Itens.

4.3 – Benefícios para Micro e Pequenas Empresas – MPE:

- Sem benefícios para MPR;
 Licitação exclusiva para MPE;
 Licitação exclusiva MPE local;
 Licitação exclusiva MPE regional;
 Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.
 Benefícios diferentes por item.

4.3.1 – Justificativa para benefícios de Micro e Pequenas Empresas – MPE:

4.3.1.1 – Como nenhum item deste Termo de Referência ultrapassou o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), aplicou-se o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, sendo esta, uma licitação exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

4.4 – Exigência de documento junto à proposta:

- **Fornecimento de Manual técnico:** A exigência de manual técnico de informações do produto em língua portuguesa tem como finalidade garantir que os produtos adquiridos (equipamentos de informática e materiais de processamento de dados) sejam entregues com a documentação técnica necessária para assegurar a correta instalação, configuração, operação e manutenção dos mesmos. Esta exigência está em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de fornecimento de informações claras e acessíveis aos usuários finais no processo de

1



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

contratação pública. O manual deve ser fornecido exclusivamente em língua portuguesa, garantindo a acessibilidade para todos os servidores municipais que utilizarão os produtos. Caso o produto seja importado ou tenha uma versão internacional, o fornecedor deverá providenciar a tradução completa e precisa do manual. Implicações Legais.

4.4.1 – Do objeto a licitar e preço máximo fixado:

4.4.1.1 - Pregão Eletrônico para a Futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e materiais de processamento de dados para atender todas as secretarias do município de Lidianópolis-PR

4.4.2 – Se exigida a subcontratação de MPE obrigatória, qual percentual de subcontratação, em relação ao valor do contrato?

- Não se aplica.

4.4.3 – Haverá prioridade na contratação de MPE local ou regional?

(X) Sim.
() Não.

4.4 – Exigências específicas para a fase da proposta:

() Existem exigências específicas;
(X) Não se aplica ao item.

4.5 – Exigências específicas para a fase de habilitação:

(X) Existem exigências específicas.
() Não existem exigências específicas.

4.6 – Será vedada a participação de consórcios?

(X) Sim;
() Não.

4.6.1 – Qual a justificativa para vedar o consórcio:

- A possibilidade de participação de consórcio não se aplica ao presente objeto, tendo em vista que o entrega do objeto, deverá ser realizada por empresa(s) **DETENTORA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**.

4.7 – INFRAÇÕES e penalidades no certame:

4.7.1 – O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes infrações:

Art.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave	_____
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse	1% ao dia



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

		coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços/Contrato ou nota de empenho	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

4.7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.7.3 – Todas as sanções previstas na Ata de Registros de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

J n



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

4.7.3.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.7.4 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis, forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.7.5 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

4.7.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processos administrativos que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.7.7 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.7.8 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

4.7.9 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.7.10 – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizado os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 151, da Lei nº14.133, de 2021).

4.7.11 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei 14.133, de 2021).

4.7.12 – Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

5 – DA CONTRATAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

5.1 - É uma contratação sob o sistema de registro de preços

- (X) Sim;
() Não.

5.2 - Quem será o órgão gerenciador do Contrato:

- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Assistência Social
- Diretoria de Administração e Planejamento

5.3 - Tabela com itens e quantidades para cada Secretaria Municipal:

- Não se aplica.

5.4 - É uma contratação com previsão no Plano de Contratações Anual?

- () Sim;
(X) Não.

5.5 - Infrações e penalidades do Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços:

- Seguem as dispostas no item 4.7.1 deste Termo de Referência.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL):

- 6.1 - A licitação será de forma unitária, menor preço por Item;
6.2 - Devendo seguir todos os prazos dispostos neste Termo de Referência;

6.3 - Prazo de vigência do Contrato:

Conforme art. 105, da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência do contrato a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Tendo inicialmente o contrato prazo de vigência de 12 (doze) meses.

7 - MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E OBRIGAÇÕES:

7.1 - Existem requisitos anteriores à execução?

- () Sim;
(X) Não.

7.2 - Obrigações do Contratado (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 7.2.1 - A detentora da Ata deve cumprir todas as obrigações constantes nesta ATA DE REGISTRO e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
7.2.2 - Entregar o objeto acompanhado do manual de usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (conforme objeto).
7.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7.2.4 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

7.2.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137º, II da Lei nº 4.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal de contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.6.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o detentor da ata de registro deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato/ata, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais ou as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto contratado;

7.2.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.2.10 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação;

7.2.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2.17 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Página 33 | 46

92



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

7.3 – Obrigações específicas do Município (art. 92, X, XI e XIV)

7.3.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **DETENTORA DA ATA**, de acordo com a ata de registro de preços e seus anexos;

7.3.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3.3 - Notificar a detentora da ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.3.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela detentora da ata;

7.3.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.6 - Efetuar o pagamento a detentora da ata do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.3.7 - Aplicar a detentora da ata as sanções previstas na lei e neste documento;

7.3.8 - Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela detentora da ata;

7.3.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.3.9.1 - A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.3.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **05(cinco) dias úteis**.

7.3.11 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.3.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora da ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/Ata de registro, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.4 – Existem requisitos posteriores à execução?

() Sim;
(X) Não.

7.5 – Quais são os requisitos posteriores à execução?

- Não se aplica.

8 – REGRAS DE SUBCONTRATAÇÃO:

() Será permitida a subcontratação;
(X) Não será permitida a subcontratação.

8.1 – Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

- Não se aplica ao objeto.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

9 – FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1 – Formas, condições e prazo de pagamento:

9.1.1 – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega total do objeto e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal recebida pelo preposto do Município.

9.1.2 – Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

9.1.3 – As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão em até 10 (dez) dias úteis após a data de sua reapresentação.

9.2 – Critério de repactuação e reajuste:

9.2.1 – Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens, das obras ou dos serviços contratados, nas seguintes situações:

I – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata/contrato tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº14.133/2021;

II – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados/contratados; ou

III – na hipótese de previsão no edital ou aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados/contratados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.2.2 – Índice de reajuste ou repactuação dos insumos:

9.2.3 - (INPC – IBGE).

9.3 – Critérios e prazo para recebimento provisório:

9.3.1 - O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Edital, será recebido da seguinte forma:

9.3.2 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

9.3.3 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

9.3.4 - Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **Edital**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item **18.2** abaixo.

9.4 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.5 – Os produtos deverão estar acompanhados de:

Página 35 | 46

J r



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

9.5.1 – Catálogo e manuais técnicos. Este material deverá conter informações técnicas completas, com exigências e orientações de funcionamento, instalação e manutenção (sempre que o objeto se fizer necessário); e

9.5.2 – Da lista de Assistência Técnica para o atendimento ao fornecimento de peças, instalação e pleito de garantia (conforme necessidade do objeto).

9.6 – Constatada qualquer irregularidade, o CONTRATADO, será devidamente comunicado, por escrito, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

9.7 – Caso o CONTRATADO não retire os produtos irregulares nesse prazo, a PML dará ao bem a finalidade que lhe convier.

9.8 – O período compreendido entre a entrega do objeto deste registro e a notificação para a troca não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do mesmo.

9.9 – Caso seja constatado que o produto substituído/regularizado permaneça em desacordo com as especificações do Edital, a contagem do prazo para fazer a substituição/regularização não será interrompida.

9.10 – Critério e prazo para recebimento definitivo:

9.10.1 – Os produtos serão recebidos por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 30 dias da comunicação por escrita do contratado;

9.10.2 - Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja manifestação da Contratante, até o prazo final do recebimento provisório (em até 30 dias corridos);

9.10.3 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

10 – VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 – Valor total da contratação:

R\$ 125.061,70 (Cento e vinte cinco mil, sessenta e um reais e setenta centavos).

10.2 – Data da conclusão da formação de preço:

06/12/2024.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 – Previsão orçamentária para a contratação

- () Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.
(X) Existe previsão orçamentária;
() Não há previsão orçamentária;
() Previsão orçamentária insuficiente.

11.2 – Rubrica orçamentária para a contratação

02 GABINETE DO PREFEITO

02.001 CHEFIA A GABINETE

02.001.04.122.0004.2003 SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

4 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

11 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

02.001.04.122.0004.2004 DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO MUNICIPIO

12 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

J r



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

03.001	GABINETE DO SECRETARIO		
03.001.04.122.0004.2006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.		
16	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
23	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.002	DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS		
03.002.04.122.0004.2008	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
28	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
35	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS		
03.003.04.122.0004.2013	SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.		
40	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
42	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.003.04.122.0004.2014	MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL		
46	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
47	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01509
03.003.04.122.0004.2015	SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS		
52	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.003.04.122.0004.2017	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS		
58	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
64	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
873	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3749
872	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	715
874	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	944
03.003.04.122.0004.2102	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO INCRA		
68	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
70	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.004	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO		
03.004.04.122.0004.2103	DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO		
74	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
77	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.005	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
03.005.04.121.0003.2011	PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO		
81	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
83	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.005.06.181.0006.2134	SEGURANÇA MONITORADA		
84	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
87	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.006	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
03.006.04.122.0004.2066	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
90	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
94	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.006.22.661.0028.2130	ESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL		
95	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
98	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.006.23.691.0004.2067	MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNIDADE		
101	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
105	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04	SECRETARIA DE FINANÇAS		

D 2



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

04.001	GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.04.123.0005.2020	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.		
110	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
111	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.002	DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA		
04.002.04.123.0005.2021	SERVIÇOS DA TESOUREARIA		
116	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
123	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.003	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
04.003.04.122.0004.2022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS		
127	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
131	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.004	DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO		
04.004.04.123.0005.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVIDÃO DE FISCALIZAÇÃO		
137	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
138	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510
143	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05	SECRETARIA DE SAUDE		
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.122.0004.2024	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.		
149	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
154	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05.001.10.301.0012.2026	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA		
164	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
822	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01075
165	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
166	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
747	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494
749	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31496
748	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31499
162	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	400
163	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
180	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
181	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303
800	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01304
864	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01501
821	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518
847	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	03001
851	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	03497
863	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	03501
752	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3518
754	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31518
771	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5518
179	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
05.001.10.301.0012.2087	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
185	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
186	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

755	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494
05.001.10.301.0012.2088			
192	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.301.0012.2089			
197	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
198	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
196	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.301.0012.2120			
203	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
852	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01498
768	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494
760	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31498
202	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.303.0013.2123			
211	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
776	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
777	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494
778	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.304.0015.2070			
217	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
764	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494
05.001.10.305.0016.2069			
823	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01075
223	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
766	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494
06			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
06.001			
COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL			
06.001.08.122.0004.2072			
GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
230	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
231	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
240	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
241	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31936
06.001.08.122.0004.2133			
MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS			
244	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
834	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3936
245	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
06.001.08.122.0004.6001			
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
254	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
260	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
875	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01501
06.002			
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			
06.002.08.241.0007.2052			
ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA			
261	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.003			
FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
06.003.08.243.0009.6002			
MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA			
264	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
827	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3818
788	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	953



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

844	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3718
846	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3796
842	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3818
843	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	718
845	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	796
06.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.004.08.243.0009.6005	MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA		
270	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
726	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3934
271	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
274	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31934
06.004.08.244.0008.2078	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL		
284	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
285	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1934
738	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21934
833	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3910
735	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3940
859	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3943
286	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
880	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	322934
283	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
861	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	943
779	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	949
780	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	950
786	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	952
298	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
795	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3940
299	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31934
898	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33719
297	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940
06.004.08.244.0008.2116	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS		
309	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
729	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3934
310	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
316	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
317	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31934
06.004.08.244.0010.2098	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS		
326	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
731	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3941
876	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	322934
877	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	322941
325	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
334	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
796	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3941
333	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	941
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
07.001	GABINETE DO SECRETARIO		
07.001.12.122.0004.2034	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.		

D r



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

340	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
341	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
342	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
353	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
354	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
355	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.002	ENSINO SUPERIOR		
07.002.12.364.0018.2126	APOIO AO ENSINO SUPERIOR		
356	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
07.003.12.392.0022.2108	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL		
360	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
364	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
07.004	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
07.004.12.361.0017.2037	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
375	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
376	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
377	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
387	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
388	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
389	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
390	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
839	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3942
801	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31072
07.004.12.365.0019.2044	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS		
415	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
416	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1041
417	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
418	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
419	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
835	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31041
427	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
428	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
429	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2079	MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR		
438	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
439	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
440	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
441	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
448	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
449	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
450	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
451	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
08	SECRETARIA DE VIAÇÃO		
08.001	GABINETE DO SECRETARIO		
08.001.26.122.0004.2049	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.		
470	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS		



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

08.002.26.453.0027.2110	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
479 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
482 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.453.0027.2128	TRANSPORTE MUNICIPAL	
486 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
490 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0027.2050	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
495 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
496 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01504
497 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01512
502 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0027.2109	DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS	
506 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
509 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO	
09.001	GABINETE DO SECRETARIO	
09.001.20.122.0004.2051	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.	
520 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
528 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
806 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01501
820 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	956
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	
09.003.20.608.0030.2068	INCENTIVO A FRUTICULTURA E CAFEICULTURA – PROMIFRUCA	
534 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
870 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01501
868 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3944
869 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	958
867 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	960
09.003.20.608.0031.2053	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA	
541 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
881 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	821
545 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
741 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	894
09.003.20.608.0031.2054	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS PECUARIOS	
549 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
553 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.004	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.004.18.541.0011.2132	ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA/TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
562 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
565 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.004.18.541.0029.2065	SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
575 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
579 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
807 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01501
814 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3944
09.005	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS	
09.005.18.542.0024.2131	DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL	
582 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001

Jr



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

10 SECRETARIA DE ESPORTES

10.001 GABINETE DO SECRETARIO

10.001.27.122.0026.2056 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.

587 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
592 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

10.002 DEPARTAMENTOS DE ESPORTES

10.002.27.812.0026.2057 MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR

594 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
601 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

11 SECRETARIA DE OBRAS

11.001 GABINETE DO SECRETARIO

11.001.15.122.0004.2058 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.

607 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
613 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

11.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS

11.002.15.452.0025.1028 OBRAS, INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ASFÁLTICA

615 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

11.002.15.452.0025.2112 DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA

622 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
626 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

12 SECRETARIA DE URBANISMO

12.001 GABINETE DO SECRETARIO

12.001.15.122.0004.2060 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.

631 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
638 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

12.002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

12.002.15.452.0025.2061 DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA

645 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
646 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01510
647 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01511
648 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01512
653 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

13.001 GABINETE DO SECRETARIO

13.001.04.122.0004.2117 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS.

679 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
681 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

13.002 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13.002.04.122.0004.2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

685 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
689 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

13.003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

13.003.04.122.0004.2105 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS

694 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
695 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

13.003.04.122.0004.2106	MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS	
699 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
701 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
14	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
14.001	PROCURADOR GERAL	
14.001.02.062.0002.2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
705 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
709 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
15	CONTROLADORIA INTERNA	
15.001	CONTROLADORIA INTERNA	
15.001.04.124.0004.2114	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO	
713 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
716 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

12 – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – A gestão e fiscalização da contratação será realizada em conformidade com o art. 117º da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações, sendo exercidas as respectivas funções pelo servidor municipal, srº Márcio Rodrigues Paschoal Moreira, nomeado pela Portaria nº 4.352/2023.

12.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120º da Lei nº 14.133/2021.

12.3 – O(A) Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4 – Além das atribuições contidas no Decreto Municipal nº 4.614, de 13 de março de 2023 e demais legislações pertinentes, compete também ao Fiscal:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela quantidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura do Município de Lidianópolis/PR.
- b) Verificar se a entrega de materiais ou à prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório.
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado;
- d) Indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
- e) O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à DETENTORA DA ATA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas a fiscalização e gestão do contrato.

12.5 – A fiscalização do contratante poderá exigir a substituição do preposto da contratada, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

12.6 – A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessária à regularização dos descumprimentos observados.

D 2



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

12.7 – A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida.

12.8 – Equipe de fiscalização e gestão.

Função	Nome	Matrícula
Fiscal de Contratos	Márcio Rodrigues Paschoal Moreira	200877
Gestor de Contratos – Secretário de Saúde	Thiago Zaroni Branco	200883
Gestor de Contratos – Assistência Social	Lucia de Jesus Maia Buzato	200706
Gestor de Contratos – Departamento de Administração e Planejamento	Pedro H. Dias Carvalho	200956
Gestor de Contratos – Secretária de Educação	Leticia Cristina do Carmo Maciel	200839

ANEXO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

5 2



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642 **Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
 CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
 Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificaã	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Handwritten signature or initials.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2025

O Município de Lidianópolis, com sede na rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Lidianópolis/Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.680.831/0001/68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Aparecido Buzato, portador da matrícula funcional nº 300013, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 079/2024, publicada no Diário Municipal Eletrônico, processo administrativo n.º 104/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 079/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e materiais de processamento de dados para atender todas as secretarias do município de Lidianópolis-PR**, especificados nos itens do **Termo de Referência, anexo I** do edital de Licitação nº 079/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

AJATONET SISTEMAS MULTIMIDIA EIRELI-ME, CNPJ: 51.093.090/0001-43, localizada na Av. Curitiba, nº 494, São João do Ivaí/Pr, neste ato representado pelo Sr. Fabiano Almeida de Souza, CPF.: 054.824.499-55.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CELULAR – Celular tipo Smartphone Processador: Qualcomm Snapdragon 8 Gen 2 ou superior Memória RAM: 12 GB ou superior Armazenamento: 256 GB ou superior Tela: AMOLED, resolução Full HD+ (1080 x 2400 pixels) ou superior, taxa de atualização de 120 Hz ou superior Câmera Principal: 50 MP ou superior, Câmera Frontal: 10 MP ou superior Bateria: 5000 mAh ou superior, com carregamento rápido de 65W ou superior Conectividade: 4G ou superior, Wi-Fi, Bluetooth, USB-C Sistema Operacional: Android 13 ou superior Carregador: compatível com o smartphone, com potência mínima de 65W	xaomi redmi note	22	R\$ 1.700,00	R\$ 37.400,00

FABIANO ALMEIDA
DE
SOUZA:05482449955

Atestado de firma digital de FABIANO ALMEIDA DE SOUZA:05482449955. O presente documento é uma cópia digitalizada. Para mais informações, consulte o site: www.lidianopolispr.gov.br. O presente documento é uma cópia digitalizada. Para mais informações, consulte o site: www.lidianopolispr.gov.br.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	Cabo USB-C: compatível com o smartphone Garantia mínima de 1 ano. APRESENTAR CATÁLOGO EM LÍNGUA PORTUGUESA				
2	Relógio Eletrônico de Ponto com características mínimas: Biometria + Proximidade + Teclado 1900 Digitais, capacidade da bobina com autonomia para 11.000 Tickets; Sistema interno de bloqueio contra violações; Sistema de impressão com velocidade de 100mm/s com corte total do papel, capacidade de gerenciamento de até 15.000 colaboradores, capacidade mínima de 8.800.000 registros de memória (MRP); Porta fiscal para coleta de arquivo AFD, capacidade de armazenamento de digitais mínima de 15.000 digitais, biometria com toque único. APRESENTAR CATÁLOGO EM LÍNGUA PORTUGUESA	CONTROL ID ID CLASS+BIO+PROX	16	R\$ 1.299,00	R\$ 20.784,00
3	Tela de projeção em tecido matte white, com verso preto-largura 1,80mts x altura 1,80 mts -estojo em alumínio, com design inovador - pintura eletrostática na cor preta - alça prática e funcional que facilita transporte e manuseio - tripé em aço com tratamento anticorrosivo - sistema de regulagem de altura que impede descida involuntária da tela - garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação. APRESENTAR CATÁLOGO EM LÍNGUA PORTUGUESA	MSE	8	R\$ 580,00	R\$ 4.640,00
4	Kit Suporte Articulado de Mesa para 2 Monitores Pistão a Gás mais Bandeja Apoio Notebook. APRESENTAR CATÁLOGO EM LÍNGUA PORTUGUESA.	NB F160	8	R\$ 499,00	R\$ 3.992,00
5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDO COM WIRELESS E DUPLEX Especificações: Tecnologia de Impressão LED colorido digital Visor LCD (tipo/tamanho) Mono de 1 linha (retroiluminado) Tamanho do Papel (máximo) Até 216mm x 356mm (ofício)	BROTHER L3560CDW	9	R\$ 4.199,00	R\$ 37.791,00

Página 2 | 56



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

<p>Velocidade de Impressão (máxima) Até 19ppm (preto) Até 19ppm (colorido) Resolução de Impressão (máxima) Até 600dpix2400dpi Impressão duplex automática Sim Emulação PCL®6, GDI, BR-Script3® Memória (padrão/máxima) 512 MB/ 512 MB Alimentador automático de documentos (ADF) Até 50 páginas Interfaces padrão Wireless 802.11b/g/n, Ethernet,USB 2.0 de alta velocidade Velocidade de cópia (máxima) Até 19ppm (Preto e Branco) Até 19ppm (Colorido) Resolução de cópia (máxima) 600dpi x 600 dpi Redução/ampliação de cópia 25% - 400% em incrementos de 1% Opções de cópia Ordenadas, N em 1, cópias multiplas(até 99),cópias ID Tipo de scanner Vidro de exposição colorido com ADF Tamanho do vidro do scanner 21,6 x 29,7 Resolução de digitalização Óptica 1200 x 2400 (do vidro do scanner) Interpolada: 19200 x 19200 dpi Capacidade de digitalização para outros destinos E-mail, imagem, OCR, Arquivo, USB, FTP, Rede Sistemas operacionais compatíveis Windows 7,8,8.1, 10 / Server2008, Server 2008 R2 ,Server 2012, Server 2012 R2, Server 2016 Compatibilidade com dispositivos móveis AirPrint®, Google Cloud Print™,Brother iPrint&Scan (app de download gratuito),Mopria e Wi-Fi Direct Ciclo mensal de trabalho máximo Até 30.000 páginas Volume mensal recomendado</p>				
--	--	--	--	--



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	Até 1.500 páginas Garantia 1 ano de garantia limitada Certificação ENERGY STAR Sim APRESENTAR CATÁLOGO EM LÍNGUA PORTUGUESA				
6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA COM WIRELESS E DUPLEX – ALTA DEMANDA Especificações: Tecnologia de Impressão Laser Eletrofotográfico Display LCD (tipo/tamanho) 3,7" Colorido Touchscreen Tamanho do Papel (máximo) Bandeja de Papel: 216x355mm (Ofício) Bandeja Multiuso: 762mm - 216mm (Largura) 127mm - 355mm (comprimento) Velocidade de Impressão (máxima)* Até 33 páginas por minuto (Preto e Colorido) Tempo da Primeira Página Aproximadamente 15 segundos (preto/colorido) Resolução de Impressão (máxima) Até 2400x600dpi Processador 800MHz Emulação PCL6, BR-Script3, PDF versão 1.7, XPS versão 1.0 Duplex Automático Impressão Capacidade de Entrada de Papel (máx) Bandeja para 250 folhas Bandeja multiuso para 50 folhas Capacidade de Entrada Opcional (máx) 1.050 folhas com as bandejas opcionais Capacidade de Saída de Papel (máx) 150 Folhas para Baixo 1 Folha para Cima Tipos de Papéis Recomendados Papel Comum, timbrado, colorido, reciclado, bond, etiquetas e envelopes (até número 10)	BROTHER L3560CDW	13	R\$ 4.850,00	R\$ 63.050,00

Página 4 | 56



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

<p>Gramatura do Papel Bandeja Padrão: 60 a 105g/m² Bandeja Multiuso: 60 a 163g/m² Tamanho do Vidro de Documentos 216x279mm (Carta) Alimentador Automático de Documentos (ADF) Até 50 páginas Velocidade/Resolução da Cópia (máx.) Até 33cpm/Até 1200x600dpi Opções de Cópia Ordenadas, N em 1, Cópias múltiplas (até 99), cópia de identidades (RG), redução/ampliação 25-400% em incrementos de 1% Velocidade de Digitalização (Máx.) Até 29 ipm (preto/cores) Resolução de Digitalização (Máx.) Óptica: Até 1200x2400dpi (vidro) Interpolada: Até 19200x19200dpi Função Digitalizar para Arquivo, imagem, e-mail, OCR, FTP, servidor SSH (SFTP), USB, SharePoint, Nuvem (web connect), servidor de e- mail, pasta de rede (somente CIFS Windows), Easy Scan para E-mail Web Connect Google Drive, Evernote, Onedrive, Onenote, Dropbox, Box, Facebook, Flickr Visualizador de Documentos/Software OCR Nuance PaperPort 14SE com OCR para Windows Brother ControlCenter 2 com OCR para Mac Fax Modem/Memória de Pág. Fax (Máx) 33,6Kbps/Até 500 páginas Função PC-Fax Sim Memória Padrão 512MB Interfaces Padrão Wireless 802.11b/g/n Ethernet USB Sistemas Operacionais Compatíveis Windows 10 Home, 10 Pro, 10 Education, 10 Enterprise, 8.1, 8, 7, Server 2016, 2012 R2, 2012, 2008 R2, 2008</p>					
--	--	--	--	--	--

D

~



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	<p>Mac OS v10.10.5, 10.11.x, 10.12 e Linux</p> <p>Compatibilidade de Dispositivos</p> <p>Móveis</p> <p>AirPrint, Google Cloud Print 2.0, Brother iPrint&Scan, Mopria, Wi-Fi Direct, Cortado Workplace</p> <p>Funções de Segurança</p> <p>Active Directory, Secure Function Lock, Enterprise Security (802.1x), Impressão segura, SSL/TLS, IPSec</p> <p>Garantia</p> <p>01 ano de garantia limitada</p> <p>APRESENTAR CATÁLOGO EM LÍNGUA PORTUGUESA</p>				
7	<p>SCANNER MESA PLANA E ALIMENTADOR AUTOMÁTICO (ADF)</p> <p>Especificação Geral</p> <p>Tecnologia:</p> <p>Contact Image Sensor (CIS)</p> <p>Fonte de Luz:</p> <p>LED (CIS)</p> <p>Modo de Alimentação:</p> <p>Mesa plana e Alimentador Automático (ADF)</p> <p>Resolução Ótica:</p> <p>600dpi</p> <p>Resolução de Saída:</p> <p>72 ~ 1200dpi</p> <p>Formatos de Arquivo:</p> <p>BMP, PNG, GIF, JPEG, Single-Page PDF, Multi-Page PDF, Multi-TIFF, TIFF, RTF, TXT, OCR (for iScan only), XPS, DOC, XLS, PPT, DOCS, XLSX, PPTX, HTML</p> <p>Halftone Patterns:</p> <p>Dither and Error Diffusion</p> <p>Modo Tons de Cinza:</p> <p>16-bit entrada / 8-bit saída</p> <p>Modo Colorido</p> <p>48-bit entrada / 24-bit saída</p> <p>Memória:</p> <p>64MB SDRAM</p> <p>Dimensões (LPA):</p> <p>285 x 628 x 376 mm</p> <p>Peso:</p> <p>9.1Kg</p> <p>Interface:</p> <p>USB 3.1 Gen1 / RJ-45</p> <p>Conexão de Rede:</p> <p>RJ-45 Ethernet 10/100/1000 Mb</p>	<p>AVISION</p> <p>AD345GFWN</p>	7	R\$ 5.650,00	R\$ 39.550,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	<p>Wi-Fi IEEE 802.1b/g/n Protocolos: TCP/IP, DHCP, AUTO IP, DDNS, HTTP Fonte de Alimentação: Entrada: 100~240 VAC, 50/60 Hz / Saída: 24V, 2A Ruído Acústico: Operando: < 52 dB Standby: < 45 dB Ciclo Diário Recomendado: Até 10.000 folhas Sistemas Operacionais: Win XP / Vista / Win 7 / Win 8 / Win 8.1 / Win 10 / Linux / Mac Softwares Inclusos: ISIS driver, TWAIN driver, SANE* driver, MAC* driver, Button Manager, AVScan, PaperPort 14 SE *opcional APRESENTAR CATÁLOGO EM LÍNGUA PORTUGUESA</p>				
8	Processador com no mínimo 4 núcleos físicos, de no mínimo 2,6 Ghz, e socket de no mínimo 1155 pinos	INTEL I5	10	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00
9	Memória DDR de no mínimo 1 Gb	MARKSVISION DDR400	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
10	MEMÓRIA 8GB, TECNOLOGIA: DDR 4 – 2133 MHZ	KINSGTON KVR26N19S8/8	42	R\$ 99,00	R\$ 4.158,00
11	PEN DRIVE 16GB Capacidade mínima: 16GB Interface: USB 2.0 (preferencialmente) ou USB 3.0 Velocidade de gravação: compatível com transferências de arquivos comuns. Compatibilidade: Windows Material do corpo: resistente Garantia: mínimo 12 meses	MULTILASER	15	R\$ 19,00	R\$ 285,00
12	BATERIA 3 V LITHIUM; 200MAH; TIPO MOEDA; CR2032	INTELRBAS CR2032	100	R\$ 0,99	R\$ 99,00
13	MOTHERBOARD LGA 1151 Especificações: CPU: - Suporte para Intel Core i7 / Intel Core i5 / Intel Core i3 / Intel Pentium processadores / Intel Celeron processadores no pacote LGA1151 - Cache L3 varia com o CPU Chipset:	KNUP KP+H110	10	R\$ 399,00	R\$ 3.990,00

Página 7 | 56

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná
CNPJ: 95.680.831/0001-68
Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

FABIANO ALMEIDA
DE
SOUZA:05482449955

Assinatura do Oficial de Registro em Licitações
de Lidianópolis/Paraná
CNPJ: 95.680.831/0001-68
Assinatura: 05482449955
Data: 29/01/2025 10:45:00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

<ul style="list-style-type: none"> - Intel Chipset B85 Expresso Memória: - 4 x sockets DIMM DDR3 1.5V com suporte para até 32 GB de memória do sistema - Arquitetura de memória dual channel - Suporte para DDR3 1600/1333 MHz módulos de memória - Suporte para módulos de memória não-ECC - Suporte para Extreme Memory Profile (XMP) módulos de memória Gráficos Onboard: - 1 porta D-Sub x, suportando uma resolução máxima de 1920x1200 - 1 x porta DVI-D, suportando uma resolução máxima de 1920x1200 - 1 x porta HDMI, suportando uma resolução máxima de 4096x2160 - Suporte para HDMI 1.4a versão. - 1 x DisplayPort, suportando uma resolução máxima de 3840x2160 - Suporte para DisplayPort versão 1.2. - Máximo de memória compartilhada de 1 GB Áudio: - Realtek ALC887 codec - Áudio de Alta Definição - 2/4/5.1/7.1 canais - Suporte para S / PDIF LAN: - Realtek chip de 8111F-VL GbE LAN (10/100/1000 Mbit) Slots de Expansão: - Slot 1 x PCI Express x16, rodando em x16 - Para um melhor desempenho, apenas uma placa gráfica PCI Express é para ser instalado, certifique-se de instalá-lo no slot PCIEX16 - 1 x slot PCI Express x16, rodando a x4 (PCIEX4) - 1 x slot PCI Express x1 - 1 x slot PCI Interface de Armazenamento: - 4 x conectores SATA 6Gb / s (SATA3 0 ~ SATA3 3) - 2 x conectores SATA 3Gb / s (SATA2 4 ~ SATA2 5) USB: 				
---	--	--	--	--



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
 Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

<ul style="list-style-type: none"> - 4 portas USB 3.0/2.0 (2 portas no painel traseiro, 2 portas disponíveis através do conector USB interno) - 8 portas USB 2.0/1.1 (4 portas no painel traseiro, 4 portas disponíveis através dos conectores USB interna) Conectores Internos I / O: - 1 x conector de alimentação principal ATX de 24 pinos - 1 x 4 pinos conector de alimentação ATX 12V - 4 conectores SATA x 6 Gb / s - 2 conectores x SATA 3Gb / s - 1 x conector de ventoinha CPU - 1 x conector do ventilador do sistema - 1 x cabeçalho do painel frontal - 1 x conector de áudio do painel frontal - 1 x S / PDIF - 1 x cabeçalho 3.0/2.0 USB - 2 x conectores USB 2.0/1.1 - 1 x conector de porta serial - 1 x conector de porta paralela - Jumper de 1 x Clear CMOS Conectores Painel Traseiro: - 1 x PS / 2 porta de teclado / mouse - 1 x porta D-Sub - 1 x DVI-D port - 1 x porta HDMI - 1 x DisplayPort - 2 x portas USB 3.0/2.0 - 4 x portas USB 2.0/1.1 - 1 x RJ-45 port - 3 x conectores de áudio (linha, saída de linha, entrada de microfone) Controlador I/O: - iTE I / O Controller Chip Monitoramento H/W: - Detecção de tensão do sistema - Detecção de temperatura CPU / Sistema - Detecção de velocidade do ventilador CPU / Sistema - Aviso de superaquecimento CPU / Sistema - Ventoinha do CPU / Sistema falhar aviso - Controle de velocidade da ventoinha do CPU / Sistema BIOS: - 1 x 64 Mbit Flash 				
---	--	--	--	--



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	- Uso de licenciado AMI UEFI BIOS - PnP 1.0a, DMI 2.0, SM BIOS 2.6, ACPI 2.0a Sistema Operacional: - Suporte para Windows 8.1/8/7 Form Factor: APRESENTAR MANUAL EM LÍNGUA PORTUGUESA				
14	CONECTOR MACHO CAT.5e – PCT 100 UNID Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568B.2 (Balanced Twisted Pair Cabling Components), para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso na área de trabalho para tomadas de serviços em sistemas de cabeamento estruturado. Características Técnicas: Categoria 5e U/UTP; Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama; Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro; Compatível com os padrões de montagem T568A e T568B; Contatos adequados para condutores sólidos ou flexíveis; Produto que atende políticas de respeito ao meio ambiente (RoHS). Conectores em cobre.	FURUKAWA SOHOPLUS	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
15	SWITCH 16 PORTAS FAST ETHERNET Equipamento Compacto Solução ideal para aplicações que exigem alta densidade de portas com um excelente custo-benefício. Possui 16 portas Fast Ethernet, suporta alimentação e mat é 24 V e gera mais economia de energia. Função QoS Possui a função Qualidade de Serviço (QoS) para garantia de qualidade do tráfego de pacotes, priorizando aplicações de dados, voz e vídeo. PoE passivo Sua porta LAN 1 possui suporte a PoEpassivo, permitindo que o switch	INTELBRAS SF1600Q+	5	R\$ 239,00	R\$ 1.195,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642 **Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
 CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
 Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	<p>seja alimentado pelo cabo de rede, o que elimina a necessidade de uma tomada próxima ao aparelho*. * O injetor PoE não acompanha o produto, deve ser adquirido separadamente Detecção padrão de cabos faz a negociação de velocidade e detecção do padrão do cabo automaticamente (N-Way e Auto MDI/MDI-X). > Buffer de memória: 2 MB; >Tamanho da tabela de endereços MAC: 8 k; > Taxa de encaminhamento de pacotes: 2,38 Mpps; > Taxa de latência: 50 ms; > Backplane (capacidade do switch): 3,2 Gbps; >Portas 16 portas 10/100 Mbps; > LEDs indicadores: Alimentação (Power) e Link/Atividade por porta; >Método de transferência: Armazena e envia (store and forward); >Aprendizado de endereços MAC: Aprendizado e atualização automática; >Alimentação: Bivolt automática / Entrada: 100 a 240 Vac / Frequência: 50/60 Hz / Saída: 12 Vdc, 500 mA; >Potência de consumo (sem link): 0,6 W; >Potência máxima de consumo: 2,8 W; >PoE passivo: 12 a 24 Vdc Utilizado para ligar o switch através do cabo de rede (LAN 1); >Dimensões (A x L x P): 4,1 x 16 x 12,9 cm. APRESENTAR CATÁLOGO EM LÍNGUA PORTUGUESA</p>				
16	Roteador Wireless de 300Mbps, com switch ethernet integrado de 4 portas, com sistema de segurança e firewall interno. Com duas antenas. Garantia de 1 (um) ano. APRESENTAR CATÁLOGO EM LÍNGUA PORTUGUESA	TP-LINK WR840N	10	R\$ 79,00	R\$ 790,00
17	Placa de Vídeo 2G Interface PCI-E 2.0 16x GPU	GALAX GT710	5	R\$ 255,00	R\$ 1.275,00

D

~



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	<p>Geforce GT710 CUDA Cores 192 Clock da memória 1800 MHz Tamanho da Memória 2048 MB Interface de memória 64-Bit Tipo de memória DDR3 DirectX 11.2 OpenGL 4.4 Portas 1 x HDMI 1 x VGA 1 x DVI-D</p>				
18	<p>Inversor de Frequência HVAC – Plataforma de Acessibilidade Características Tensão de alimentação: 200-480 V Correntes nominais: 1,0 a 24 A (0,25 a 10 cv)1) Específico para aplicações em HVAC Tipos de controle: escalar (V/F), vetorial (VVW) e economia de energia (EOC) Baixa distorção harmônica de entrada (atende a norma IEC sem reatância) Funções especiais: Economia de energia (energy saving) Bomba seca e correia partida para identificação de anomalias na carga Proteção contra ciclos curtos para aumentar a vida útil de aplicações com compressores Bypass - permite que o motor seja alimentado diretamente da rede de alimentação Fire mode - ideal para aplicações com extratores de fumaça e exaustores de sistemas de aquecimentos Sleep mode - otimiza o uso do motor SoftPLC - agrega ao CFW501 HVAC as funcionalidades de um CLP</p>	WEG CFW300	2	R\$ 1.099,00	R\$ 2.198,00

Página 12 | 56



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642 **Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
 CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
 Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	PID avançado Acessórios incorporados: Filtro RFI Interface de operação (IHM) com Unid.s específicas para aplicações HVAC Protocolos de comunicação BACnet, Metasys N2 e Modubs-RTU Softwares gratuitos SuperDrive G2 e WLP				
19	Adaptador ip para telefones analógicos » 2 portas fxs para o uso de telefones convencionais, sem fio ou pabx » qos para priorização de tráfego de voz, proporcionando maior qualidade de áudio » comunicação com linhas voip visando maior economia nas chamadas » função roteador e bridge, para criação de uma pequena rede de dados » identificação de chamadas em dtmf e fsk	INTELBRAS ATA200	10	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00
20	Adaptador ip para telefone analógico ata. O ata gkm é um adaptador que transforma um telefone analógico em um ip que permite a utilização de todos os recursos de telefonia convencional, com o benefício de conectar o aparelho à internet, reduzindo os custos em ligações. Ideal para quem procura praticidade e economia. Comunicação via voip e mais economia nas ligações*. 2 canais fxs para o uso de telefones convencionais, sem fio e pabx. Funções, roteador e bridge, para a criação de uma pequena rede. Qos para priorização de tráfego de voz sobre o de dados, proporcionando maior Qualidade de áudio. Configuração via web e menu de voz totalmente em português. Compatibilidade com protocolo sip 2.0 (rfc 3261). Fabricação 100% nacional com qualidade * é necessária a contratação dos serviços de uma operadora voip.	INTELBRA ATA 200	10	R\$ 499,00	R\$ 4.990,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacao@lidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	Interface wan: 10/100base-t – 1 × rj45 Interface lan: 10/100base-t – 1 × rj45 Interface fxs: 2 × rj11, configurações de campainha e tons, ajuste de nível de áudio, inversão de polaridade, ajuste de tempo de flash e identificação de chamadas dtmf – brasil e fsk Fonte de alimentação: entrada: 100 a 240 vca 50–60 hz, saída: +5 vdc 2 a				
21	Fonte 2 amperes 7,8 volts para relógio ponto	CONTROL ID FONTE	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
22	SSD 480 GB SATA, Leitura: 500MB/s e Gravação: 450MB/s Especificações: - Formato: 2,5 pol - Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) — compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s) - Capacidades: 480GB - NAND: TLC - Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação - Temperatura de armazenamento: - 40 °C a 85 °C - Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C - Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 – 800 Hz) - Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 – 2000 Hz) - Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB	WD GREEN 480G	20	R\$ 149,00	R\$ 2.980,00
23	SSD 960 GB SATA, Leitura: 500MB/s e Gravação: 450MB/s Especificações: - Formato: 2,5 pol - Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) — compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s) - Capacidades: 960GB - NAND: TLC - Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação - Temperatura de armazenamento: - 40 °C a 85 °C	KINGSTON A400	10	R\$ 349,00	R\$ 3.490,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro – CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	<ul style="list-style-type: none"> - Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C - Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 – 800 Hz) - Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 – 2000 Hz) - Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB 				
24	<p>Bateria nobreak para Relógio de Ponto Nobreak Relógio de Ponto Tipo: Bateria LIPO ou Polímero de Lítio Cor: Cinza e azul Peso: 30g Dimensões: 7,5 x 5,4 x 0,7 cm Tensão: 7,4V</p>	CONTROL ID BATERIA LITIO	10	R\$ 99,00	R\$ 990,00
25	<p>Fonte Control ID para Relógio de Ponto iDClass Tensão: 90~240v - 60Hz Tensão de saída: 9V Corrente de saída: 4A Medidas: 7 x 4cm Peso: 0,200Kg Cor: Preta</p>	CONTROL ID FONTE	15	R\$ 43,00	R\$ 645,00
26	<p>Roteador Wi-Fi 6 Gigabit Dual Band Especificações: Padrões Wi-Fi 6 - IEEE 802.11ax/ac/n/a 5 GHz - IEEE 802.11ax/n/b/g 2.4 GHz Velocidade de WiFi (AX3000) - 5 GHz: 2402 Mbps (802.11ax, HE160) - 2.4 GHz: 574 Mbps (802.11ax) Alcance do sinal WiFi: Casas de 2 a 3 quartos - 4 x Antenas Fixas de Alto Desempenho - Várias antenas formam uma matriz de aumento de sinal para cobrir mais direções e grandes áreas Beamforming - Concentra a força do sinal sem fio para os clientes para expandir o alcance do WiFi FEM de alta potência - Melhora a potência de transmissão para fortalecer a cobertura do sinal Capacidade WiFi:</p>	TP-LINK AX3000	20	R\$ 279,00	R\$ 5.580,00

Página 15 | 56



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
 Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

<p>Capacidade WiFi Alta</p> <ul style="list-style-type: none"> - Dual-Band: Aloque dispositivos para diferentes bandas para um desempenho ideal - OFDMA: Comunica-se simultaneamente com vários clientes Wi-Fi 6 - Imparcialidade do tempo de antena: Melhora a eficiência da rede, limitando a ocupação excessiva - DFS: Acesse uma banda extra para reduzir o congestionamento - 4 fluxos: Conecte seus dispositivos a mais largura de banda <p>Modos de Operação</p> <ul style="list-style-type: none"> - Modo Roteador - Modo Access Point <p>Hardware:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Processador: CPU Dual-Core - Portas Ethernet: 1x Porta WAN Gigabit / 4x Portas LAN Gigabit - Alimentação: 12 V ? 2 A (Bivolt) <p>Botões:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Botão Wi-Fi/WPS - Botão Liga/Desliga - Botão Reset <p>Segurança:</p> <p>Criptografia WiFi:</p> <ul style="list-style-type: none"> - WPA - WPA2 - WPA3 - WPA/WPA2-Enterprise <p>Segurança de Rede:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Firewall SPI - Controle de acesso - Ligação IP e MAC - Gateway de camada de aplicativo - Segurança HomeShield - Proteção de IoT em tempo real - Bloqueador de sites maliciosos - Sistema de Prevenção de Intrusão - Prevenção de ataques DDoS - Scanner de rede doméstica <p>Rede para Visitantes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 1x 5 GHz Rede de Convidados - 1x 2.4 GHz Rede de Convidados <p>VPN Server:</p> <ul style="list-style-type: none"> - OpenVPN - PPTP VPN <p>Software:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Protocolos: IPv4 / IPv6 - Service Kits HomeShield 				
---	--	--	--	--

D

2



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacao@lidianopolispr@gmail.com
 Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

<ul style="list-style-type: none"> - Compatível com OneMesh: Sem substituir seus dispositivos existentes ou comprar um ecossistema WiFi totalmente novo, o OneMesh™ ajuda você a criar uma rede mais flexível que cobre toda a sua casa com os produtos TP-Link OneMesh Controle dos Pais: <ul style="list-style-type: none"> - Controle Parental HomeShield - Perfis personalizados - Biblioteca de filtros de conteúdo profissional - Tempo para a família - Hora de dormir - Tempo de folga - Recompensas de tempo - Classificação do tempo online da família - Pausar a Internet - Relatórios semanais e mensais Tipos de WAN: <ul style="list-style-type: none"> - IP Dinâmico - IP Estático - PPPoE - PPTP - L2TP NAT Forwarding: <ul style="list-style-type: none"> - Encaminhamento de porta - Acionamento de porta - DMZ - UPnP IPTV: <ul style="list-style-type: none"> - Proxy IGMP - IGMP Snooping - Ponte - Tag VLAN APRESENTAR CATÁLOGO EM LÍNGUA PORTUGUESA 				
<p>27 Roteador Tri-band Wi-fi 6</p> <ul style="list-style-type: none"> - Wi-Fi 6 - IEEE 802.11ax/ac/n/a 5 GHz - IEEE 802.11ax/n/b/g 2.4 GHz <p>Velocidade de WiFi:</p> <ul style="list-style-type: none"> - AX6600 - 5 GHz: 4804 Mbps (802.11ax, HE160) - 5 GHz: 1201 Mbps (802.11ax) - 2.4 GHz: 574 Mbps (802.11ax) <p>Alcance do sinal WiFi</p> <ul style="list-style-type: none"> - Casas de 4 quartos 	TP-LINK AX6000	10	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00

D

2



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

<ul style="list-style-type: none"> - 8x Antenas de alto desempenho destacáveis: Múltiplas antenas formam uma array de aumento de sinal para cobrir mais direções e áreas grandes - Beamforming: Concentra a força do sinal wireless para clientes para ampliar o alcance do WiFi - Mód. de alta potência: Melhora a potência de transmissão para fortalecer a cobert. do sinal - 4T4R: Vários fluxos na mesma banda reforçam a tolerância a falhas na transmissão Capac. WiFi: - Muito alto - Tri-Band: Aloque dispositivos para bandas diferentes para um desempenho otimizado - 4x4 MU-MIMO: Comunica-se simultaneamente com vários clientes MU-MIMO - OFDMA: Comunica-se simultaneamente com vários clientes Wi-Fi 6 - Airtime Fairness: Melhora a eficiência da rede, limitando a ocupação excessiva - DFS: Acesse uma banda adicional para reduzir o congestionamento - 8 fluxos: Conecte seus dispositivos a mais largura de banda M. de Operação: - Modo Roteador - Modo Access Point Processador: - CPU Quad-Core de 1.5 GHz Portas Ethernet: - 1x porta WAN/LAN de 2.5 Gbps - 1x Porta Gigabit WAN/LAN - 3x Portas Gigabit LAN USB Support: - 1x Porta USB 3.0 - 1x Porta USB 2.0 - Formatos de partição suportados: NTFS, exFAT, HFS+, FAT32 Funções suportadas: - Apple Time Machine - Servidor FTP - Servidor de Mídia - Servidor Samba - Botão ligar/desligar Wi-Fi 			
---	--	--	--



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacao@lidianopolispr@gmail.com
 Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

<ul style="list-style-type: none"> - Botão Liga/Desliga - Botão ligar/desligar LED - Botão WPS - Botão WPS/Reset Aliment: - 12 V ? 5 A Criptografia WiFi: - WPA - WPA2 - WPA3 - WPA/WPA2-Enterprise (802.1x) Seg. de Rede: - Firewall SPI - Controle de acesso - Vinculação de IP e MAC - Application Layer Gateway Antivírus HomeCare: - Detector de Sites Maliciosos - Prevenção contra intrusões de portas - Isolamento de dispositivos infectados - Notificação e registros R. Visitantes: - 2x Redes de convidados de 5GHz - 1x Rede de convidados de 2,4GHz VPN Server: - OpenVPN - PPTP Protocolos: - IPv4 - IPv6 Game Center: - Game Accelerator: Detecta e otimiza os fluxos de jogos para manter a latência a mais baixa possível - Game Statistics: Verifique a latência em tempo real, a utilização do sistema e a duração do jogo em um painel redesenhado para trazer todos os detalhes - Game Protector: Mantenha suas contas e sistema seguros com a proteção antivírus HomeCare - Service Kits: HomeCare - OneMesh: OneMesh suportado - Sem substituir seus dispositivos existentes ou comprar um novo ecossistema Wi-Fi, o OneMesh™ te ajuda a criar uma rede que cubra 				
--	--	--	--	--



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
 Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

<p>toda a sua residência com os produtos</p> <p>Controle dos Pais:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Perfis personalizados - Filtragem de conteúdo - Bloco de aplicativos - Filtragem de URLs - Limite de tempo - Programação (Hora de dormir) - Log Insight <p>Tipos de WAN:</p> <ul style="list-style-type: none"> - IP dinâmico - IP estático - PPPoE - PPTP - L2TP <p>Qual. de Serviço (QoS):</p> <ul style="list-style-type: none"> - QoS do Game Accelerator - QoS por dispositivo - QoS do HomeCare: QoS por aplicativo <p>Cloud Service:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Atualização Automática de Firmware - Atualização de Firmware OTA - DDNS <p>NAT Forwarding:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Redirec. de portas - Acionam. de portas - DMZ - UPnP <p>IPTV:</p> <ul style="list-style-type: none"> - IGMP Proxy - IGMP Snooping - Bridge - Etiqueta VLAN <p>DHCP:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Reserva de end. - Lista de clientes DHCP - Servidor <p>DDNS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - No-IP - DynDNS <p>Gerenciamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Aplicativo Tether - Página da Internet <p>Dimensões (WxDxH):</p> <ul style="list-style-type: none"> - 8.3 x 8.3 x 2.0 in (212 x 212 x 51.8 mm) <p>Outros:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Req. Sistema: Internet Explorer 11+, Firefox 12.0+, Chrome 20.0+, Safari 				
--	--	--	--	--

D

2



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	4.0+ ou outro navegador habilitado para JavaScript - Cable ou DSL Modem (caso necessário) - Assinatura com um provedor de serviços de Internet (para acesso à Internet) - Certificações: FCC, CE, RoHS Ambiente: - Temp. de operação: 0?~40? (32?~104?) - Temp. de armazenamento: -40?~7				
28	Leitor de código de barras fixo Pdv Usb 1d 2 d Qr Code - Sistema operacional para linux/android/window e MAC	C3TECH LB-50BK	2	R\$ 339,00	R\$ 678,00
29	Leitor código de barras sem fio com suporte USB 1D 2D - sistema operacional para linux/android/windows e MAC	C3TECH LB-W200	2	R\$ 339,00	R\$ 678,00
30	HD SSD - 480gb	WD GREEN 480GB	5	R\$ 275,00	R\$ 1.375,00

Valor Total Homologado - R\$ 262.003,00 (Duzentos e sessenta dois mil e três reais)

a) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 - O órgão gerenciador será o Município de Lidianópolis/PR.

3.2 - Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 - Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da Lei nº 14.133/23)

5.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- 5.1.2** - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2** - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1** - O instrumento contratual de que trata o **item 5.2** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3** - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4** - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1** - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- 5.4.2** - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1** - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2** - Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3** - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5** - O registro a que se refere o item **5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6** - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7** - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **5.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1** - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2** - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8** - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9** - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10** - A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacao@lidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **5.7**, **observando o item 7.5 e subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS/REAJUSTE E REACTUAÇÃO

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, no caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021.

6.2 - Do reajuste:

6.2.1 - A periodicidade de reajuste do valor desta Ata de Registro de Preços será anual, conforme disposto na Lei Federal 10.192, de 2001, utilizando-se o que for mais vantajoso para a Administração.

6.2.2 - A data-base do reajuste será vinculada à data da formalização da Ata de Registro de Preços.

6.2.3 - O reajuste, desde que solicitado pelo fornecedor nos termos constantes no Edital, poderá ser viabilizado pela Administração mediante simples apostilamento, conforme dispões o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2.3.1 - Inexistentes índices de segmentos setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso para a Administração, dentre os usuais (INPC; IPCA).

Página 23 | 56



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

7 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.5 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 - Por razão de interesse público;

8.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

8.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A detentora da Ata deve cumprir todas as obrigações constantes nesta ATA DE REGISTRO e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 – Entregar o objeto acompanhado do manual de usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (conforme objeto).

9.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 – Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137º, II da Lei nº 4.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal de contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o detentor da ata de registro deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato/ata, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais ou as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto contratado;

9.1.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.9 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação;

9.1.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

Página 25 | 56

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná
CNPJ: 95.680.831/0001-68
Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

FABIANO ALMEIDA
DE
SOUZA:05482449955

Assinatura eletrônica de FABIANO ALMEIDA DE SOUZA
CPF: 05482449955
Assinatura eletrônica de FABIANO ALMEIDA DE SOUZA
CPF: 05482449955



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

9.1.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.16 - A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

9.2 - DEMAIS CONDIÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- c) Manter as mesmas condições de habilitação;
- d) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital;

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA, de acordo com a ata de registro de preços e seus anexos;

10.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3 - Notificar a detentora da ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela detentora da ata;

10.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6 - Efetuar o pagamento a detentora da ata do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.7 - Aplicar a detentora da ata as sanções previstas na lei e neste documento;

Página 26 | 56



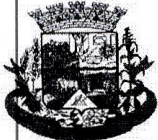
Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacao@lidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços/Contrato ou nota de empenho	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

11.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3 – Todas as sanções previstas na Ata de Registros de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis, forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processos administrativos que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

Página 28 | 56

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná
CNPJ: 95.680.831/0001-68
Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

FABIANO ALMEIDA
DE
SOUZA:05482449955

Assessoria de Licitação e Pregão Eletrônico
DE LICITAÇÃO E PREGÃO ELETRÔNICO
FABIANO ALMEIDA DE SOUZA
BRUNO ALMEIDA DE SOUZA
LIDIANÓPOLIS - PARANÁ



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizado os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 151, da Lei nº14.133, de 2021).

11.11 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei 14.133, de 2021).

11.12 – Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 – DOS PRAZOS DE ENTREGA E EXECUÇÃO

I – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

II – DA ENTREGA: máximo 15 (Quinze) dias úteis, a contar do recebimento, pela DETENTORA DA ATA, da Nota de Autorização de Despesa – NAD e respectivo EMPENHO, emitida pela PML;

13 – ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO:

13.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto são os seguintes:

13.2 – Após a emissão do empenho ou contrato a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:

Prazo de entrega: 15 dias úteis a partir da emissão de empenho e da ordem de fornecimento.

Endereço de Entrega e Fornecimento: Setor de Almoxarifado desta PML, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, CEP: 86.865-000, telefone (43) 3473-1662, das 8:00 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, sendo que a entrega deverá ser agendada com, no mínimo 24 (vinte quatro) horas de antecedência pelo telefone ou através do e-mail: almoxarifado.lidianopolis@gmail.com .



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Horário da Entrega/Execução: das 07h30min às 17h00min.
Fone: (43) 3473-1238 – Prefeitura Municipal de Lidianópolis - PR
Responsável pelo recebimento: Herick Mateus Tachinski de Abreu / Márcio Rodrigues Paschoal Moreira

13.3 - Poderão ser acrescentados, suprimidos, complementados e feita a atualização de endereços, de acordo com os critérios legais, sempre com a ciência da Contratada.

14 – DO PAGAMENTO:

14.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 15(quinze) dias úteis após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

14.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

14.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.


14.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

15 - CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.**

15.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada no dia 13 de janeiro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).


Aparecido Buzato
Prefeito Municipal
Contratante

FABIANO ALMEIDA
DE
SOUZA:05482449955

Assinado de forma digital por FABIANO ALMEIDA DE SOUZA:05482449955
Data: 2025.01.29 16:38:12 -03'00'

AJATONET SISTEMAS MULTIMIDIA EIRELI-ME
Representante Legal
Contratada

Página 30 | 56



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.


ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

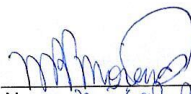
Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Testemunhas:


Nome: Dniro J. de Souza
Assinatura e Matrícula: 200735


Nome: Fabiano Almeida de Souza
Assinatura e Matrícula: 200777



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
 CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
 Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DADOS GERAIS.

- 1.1 – Número do Processo de Compras: 104 / 2024
- 1.2 – Número do Processo Administrativo: 104 / 2024
- 1.3 – Anexo: 1.218
- 1.4 – **Objeto:** Futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e materiais de processamento de dados para atender todas as secretarias do município de Lidianópolis-PR
- 1.5 – **Órgão ou entidade demandante:**
- 1.5.1 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
 - 1.5.2 – Secretaria Municipal de Saúde
 - 1.5.3 – Secretaria Municipal de Assistência Social
 - 1.5.4 – Secretaria Municipal de Agricultura Pesca e Turismo
 - 1.5.5 – Secretaria Municipal de Obras e Projetos de Engenharia
 - 1.5.6 – Secretaria Municipal de Finanças
 - 1.5.7 – Secretaria Municipal de Urbanismo
 - 1.5.8 – Secretaria Municipal de Viação
 - 1.5.9 – Diretoria Municipal de Administração e Planejamento
- 1.6 – **Responsável:** Leticia C. do Carmo Maciel; Lucia de Jesus Maia Buzato; Thiago Zandoni Branco; Pedro Henrique Dias Carvalho; Kely Cristine Ferro

2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO.

2.1 - Objeto a ser contratado:

2.1.1 - **Pregão Eletrônico** para Futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e materiais de processamento de dados para atender todas as secretarias do município de Lidianópolis-PR

2.2 – Natureza do objeto:

- Aquisição de bens;
- Serviço comum;
- Serviço de engenharia;
- Serviço especial;
- Execução de obra;
- Locação.

2.3 – Fundamentação da contratação:

- O presente documento está baseado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR.

2.4 – Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

- Sim;
- Não.

2.4.1 – Qual é a legislação especial?

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná
 CNPJ: 95.680.831/0001-68
 Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Página 32 | 56

FABIANO ALMEIDA
 DE
 SOUZA:05482449955

Assinatura de Fabiano Almeida
 DE
 SOUZA:05482449955



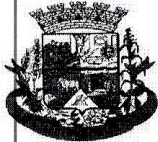
Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86855-000 - Lidianópolis - PR

- Esta licitação seguirá o disposto na **Lei Municipal nº 1.291**, 11 de maio de 2023, a qual dispõe sobre tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresa de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas regionalmente, em conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006, no âmbito do Município de Lidianópolis. Tendo como âmbito regional: limite geográfico dos municípios filiados à **Associação dos Municípios do Vale do Ivaí – AMUVI**.

2.5 – Justificativa da contratação e para as quantidades solicitadas:

2.5.1 – O Município de Lidianópolis-PR, com o objetivo de promover uma gestão pública mais eficiente, transparente e acessível à população, busca a aquisição de equipamentos de informática e materiais de processamento de dados para suas Secretarias Municipais. A infraestrutura de TI atual se encontra com necessidades de substituição, prejudicando a execução das atividades administrativas e a prestação de serviços ao público.

2.5.2 – A referida aquisição de materiais e equipamentos de informática e processamento de dados, faz-se necessária para atender às secretarias de Lidianópolis no que se refere à manutenção dos equipamentos em uso e para reposição ou substituição quando necessário, zelando pela conservação dos equipamentos de tecnologia de comunicação e informação e rede lógica de telefonia e internet na sede da prefeitura municipal, e seus diversos departamentos e secretarias.

2.5.3 – A análise técnica envolveu a consulta às áreas responsáveis de cada secretaria municipal para levantamento das especificações mínimas dos equipamentos e materiais necessários. Após essa análise, foi possível definir os requisitos técnicos e operacionais necessários para o atendimento adequado às demandas.

2.6 – Requisitos da contratação:

2.6.1 – Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.2 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <www.portaldoempreendedor.gov.br>;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

§ 1º O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;

§ 2º O contrato social em vigor, a que se refere à alínea "c", trata-se da última alteração contratual

Página 33 | 56



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacao@lidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;
§ 3º As proponentes que tenham como ato constitutivo o **ESTATUTO**, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

2.6.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (**CICAD ou AR Internet**), **se for o caso**;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

§ 1º - A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, **podará apresentar-las separadamente**. Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, **deverão apresentar a certidão unificada** que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

2.6.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, **expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente**.

2.6.5 – Qualificação Técnica (SOMENTE) a empresa vencedora:

- a) Comprovação de desempenho técnico **da empresa**, através de atestado(s) de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando ter prestado serviços similares ao previsto no termo de referência

- Todos os documentos de habilitação solicitados fazem parte do rol de documentos da Lei nº 14.133, de 2021

Página 34 | 56



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

3.1 - Especificação da solução:

3.1.1 - **PREGÃO ELETRÔNICO** para a Futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e materiais de processamento de dados para atender todas as secretarias do município de Lidianópolis-PR

3.1.2 - Componentes da Solução:

- A solução abrange a compra de equipamentos de hardware, insumos essenciais, e materiais complementares que permitirão a melhoria das condições de trabalho nas diversas secretarias, garantindo maior eficiência na execução das atividades administrativas e maior agilidade no atendimento à população.
- O manual técnico em língua portuguesa está amparado não apenas pela Lei nº 14.133/2021, mas também pela Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), que obriga que os produtos oferecidos no Brasil sejam acompanhados de informações claras e adequadas em língua portuguesa. Ademais, a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) também reforça a transparência das informações, incluindo a necessidade de acessibilidade das mesmas para todos os cidadãos, o que se estende aos servidores públicos que utilizam os equipamentos adquiridos para execução de suas atividades.
- A exigência de manual técnico de informações do produto em língua portuguesa tem como finalidade garantir que os produtos adquiridos (equipamentos de informática e materiais de processamento de dados) sejam entregues com a documentação técnica necessária para assegurar a correta instalação, configuração, operação e manutenção dos mesmos. Esta exigência está em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de fornecimento de informações claras e acessíveis aos usuários finais no processo de contratação pública. O manual deve ser fornecido exclusivamente em língua portuguesa, garantindo a acessibilidade para todos os servidores municipais que utilizarão os produtos. Caso o produto seja importado ou tenha uma versão internacional, o fornecedor deverá providenciar a tradução completa e precisa do manual. Implicações Legais.

3.2 - Prazo para a entrega do objeto:

- O(tem(ns) deverá(ão) ser entregue(s) em até **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, após a emissão da Nota de Autorização de Despesa - NAD e respectivo empenho, emitidos pela Prefeitura do Município de Lidianópolis.

3.3 - Local de entrega ou execução:

3.3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto são os seguintes:

3.3.2 - Após a emissão do empenho ou contrato a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:

Prazo de entrega: 15 dias úteis a partir da emissão de empenho e da ordem de fornecimento.

Endereço de Entrega e Fornecimento: Setor de Almoxarifado desta PML, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, CEP: 86.865-000, telefone (43) 3473-1662, das 8:00 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, sendo que a entrega deverá ser agendada com, no mínimo 24 (vinte quatro) horas de antecedência pelo telefone ou através do e-mail: almoxarifado.lidianopolis@gmail.com.

Horário da Entrega/Execução: das 07h30min às 17h00min.

Fone: (43) 3473-1238 - Prefeitura Municipal de Lidianópolis - PR

Página 36 | 56



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Responsável pelo recebimento: Herick Mateus Tachinski de Abreu / Márcio Rodrigues Paschoal Moreira

3.3.3 – Poderão ser acrescentados, suprimidos, complementados e feita a atualização de endereços, de acordo com os critérios legais, sempre com a ciência da Contratada.

3.4 – O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

() Sim.

(X) Não.

3.4.1 – Garantia exigida do objeto:

3.4.1.1 – O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Os produtos devem ter tempo de garantia mínima de 12 meses;

3.4.1.2 – O objeto contratado deverá estar dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus Anexos e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, observado as descrições do Anexo I, em contraponto, verificadas necessidades de troca, a mesma ocorrerá em consonância com todos os processos de fiscalização contratual.

3.4.2 – Validade exigida do objeto:

3.4.2.1 – O prazo mínimo de validade será de no **MÍNIMO 12 MESES**;

3.4.2.2 – Para o fornecimento do(s) produto(s), deverão ser obedecidas as exigências e normas de ordem de comercialização, quando instituídas pelas Agências e Órgãos reguladores e fiscalizadores.

3.4.3 – Condições de manutenção:

3.4.3.1 – A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, ou trocar, às suas expensas, no total, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de peças empregadas.

3.4.4 – Condições de assistência técnica:

3.4.4.1 – Assistência Técnica: Prestação de suporte técnico rápido e eficaz para resolver quaisquer dúvidas ou problemas relacionados aos produtos, garantindo um bom funcionamento contínuo dos equipamentos e a qualidade do item licitado.

4 – DO EDITAL DE SELEÇÃO:

4.1 – Existe a necessidade de Edital de Seleção?

(X) Sim;

() Não.

4.1 – Rito de seleção:

() Concorrência;

(X) Pregão.

4.1.1 – Forma de Seleção:

() Presencial;

(X) Eletrônica.

4.1.1.1 – Justificativa para a forma de seleção por PREGÃO:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

I – A utilização do pregão encontra amparo no art. 29, da Lei nº 14.133/2021 no qual estabelece que sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão. A utilização desta modalidade objetiva conferir à Administração um meio mais econômico, célere e eficaz para as contratações, de forma a otimizar o rito procedimental, aumentando a competitividade, alcançando fornecedores de diversas partes do país, reduzindo custos e os valores das propostas.

4.1.1.2 – Justificativa fática para a adoção da Modalidade por Pregão Eletrônico:

II – O art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021, determina que: “As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo”.

III – No mesmo sentido o art. 29 estabelece que o pregão deverá ser adotado sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

IV – A escolha do **Pregão Eletrônico** deve-se a maior abrangência de empresas interessadas em participar do processo licitatório, já que não necessita que a empresa se locomova fisicamente a este município, atingindo assim o princípio da competitividade, que tem por objetivo alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, além de reduzir o tempo gasto para a contratação, incitando a competição entre os fornecedores, desburocratizando o processo aquisitivo, e obtendo maior controle gerencial das despesas.

4.1.1.3 – Justificativa adequada para a característica de “bem comum”:

- Os itens a serem adquiridos podem ser classificados como comuns, haja vista que as especificações usuais de mercado e padrões de qualidade passíveis de definição em Edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo classificado como produtos não contínuos, sendo este adquirido integralmente, no prazo determinado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente.

4.1.1.4 – Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:

- A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) é justificada pela economia de escala, que possibilita melhores preços na compra em maior volume, e pela agilidade nas aquisições, já que as condições estão previamente estabelecidas. Além disso, o SRP oferece flexibilidade na compra conforme a demanda, promove transparência e competitividade entre fornecedores, melhora o planejamento das compras, reduz custos operacionais ao diminuir o número de licitações e facilita o controle orçamentário. Essas vantagens tornam o SRP uma ferramenta eficiente para a administração pública, melhorando a gestão de recursos e serviços.

4.1.1.5 – Justificativa para exigência de normas do INMETRO:

- O objeto deve seguir todas as normas técnicas de fabricação, inclusive as normas vigentes do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).

4.1.1.6 – Justificativa para o quantitativo:

- O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base no levantamento realizado através dos secretários municipais responsáveis por quantificar os itens e executar o planejamento de cada equipamento que será alocado nos departamentos do município, a fim de projetar uma aquisição, conforme especificações das normas de aquisição e economia de escala.

4.2 – Critério de julgamento:

- (X) Menor preço;
() Maior desconto;
() Técnica e preço;
() Maior lance.

4.2.1 – A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens:

- () global;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

() Lotes de Itens;

(X) Por Itens.

4.3 – Benefícios para Micro e Pequenas Empresas – MPE:

() Sem benefícios para MPR;

() Licitação exclusiva para MPE;

() Licitação exclusiva MPE local;

(X) Licitação exclusiva MPE regional;

() Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.

() Benefícios diferentes por item.

4.3.1 – Justificativa para benefícios de Micro e Pequenas Empresas – MPE:

4.3.1.1 – Como nenhum item deste Termo de Referência ultrapassou o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), aplicou-se o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, sendo esta, uma licitação exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

4.4 – Exigência de documento junto à proposta:

- **Fornecimento de Manual técnico:** A exigência de manual técnico de informações do produto em língua portuguesa tem como finalidade garantir que os produtos adquiridos (equipamentos de informática e materiais de processamento de dados) sejam entregues com a documentação técnica necessária para assegurar a correta instalação, configuração, operação e manutenção dos mesmos. Esta exigência está em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de fornecimento de informações claras e acessíveis aos usuários finais no processo de contratação pública. O manual deve ser fornecido exclusivamente em língua portuguesa, garantindo a acessibilidade para todos os servidores municipais que utilizarão os produtos. Caso o produto seja importado ou tenha uma versão internacional, o fornecedor deverá providenciar a tradução completa e precisa do manual. Implicações Legais.

4.4.1 – Do objeto a licitar e preço máximo fixado:

4.4.1.1 - **Pregão Eletrônico** para a Futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e materiais de processamento de dados para atender todas as secretarias do município de Lidianópolis-PR

4.4.2 – Se exigida a subcontratação de MPE obrigatória, qual percentual de subcontratação, em relação ao valor do contrato?

- Não se aplica.

4.4.3 – Haverá prioridade na contratação de MPE local ou regional?

(X) Sim.

() Não.

4.4 – Exigências específicas para a fase da proposta:

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná
CNPJ: 95.680.831/0001-68
Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Página 39 | 56

FABIANO ALMEIDA
DE
SOUZA:05482449955

Assinado eletronicamente pelo(a) FABIANO ALMEIDA DE SOUZA em 29/01/2025 às 14:05:17. O documento eletrônico foi assinado pelo(a) FABIANO ALMEIDA DE SOUZA em 29/01/2025 às 14:05:17. O documento eletrônico foi assinado pelo(a) FABIANO ALMEIDA DE SOUZA em 29/01/2025 às 14:05:17. O documento eletrônico foi assinado pelo(a) FABIANO ALMEIDA DE SOUZA em 29/01/2025 às 14:05:17.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
 CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
 Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- Existem exigências específicas;
- Não se aplica ao item.

4.5 – Exigências específicas para a fase de habilitação:

- Existem exigências específicas.
- Não existem exigências específicas.

4.6 – Será vedada a participação de consórcios?

- Sim;
- Não.

4.6.1 – Qual a justificativa para vedar o consórcio:

- A possibilidade de participação de consórcio não se aplica ao presente objeto, tendo em vista que o entrega do objeto, deverá ser realizada por empresa(s) **DETENTORA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

4.7 – INFRAÇÕES e penalidades no certame:

4.7.1 – O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes infrações:

Art.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave	_____
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% ao dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	12 meses
Art. 155, III		Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%

0

✓



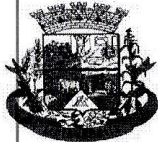
Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacao@lidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

4.7.8 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

4.7.9 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.7.10 – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizado os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 151, da Lei nº14.133, de 2021).

4.7.11 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei 14.133, de 2021).

4.7.12 – Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

5 – DA CONTRATAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 – É uma contratação sob o sistema de registro de preços

Sim;
 Não.

5.2 – Quem será o órgão gerenciador do Contrato:

- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Assistência Social
- Diretoria de Administração e Planejamento

5.3 – Tabela com itens e quantidades para cada Secretaria Municipal:

- Não se aplica.

5.4 – É uma contratação com previsão no Plano de Contratações Anual?

Sim;
 Não.

5.5 – Infrações e penalidades do Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços:

- Seguem as dispostas no item 4.7.1 deste Termo de Referência.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL):

6.1 – A licitação será de forma unitária, menor preço por Item;

6.2 – Devendo seguir todos os prazos dispostos neste Termo de Referência;



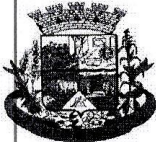
Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 -- Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

6.3 – Prazo de vigência do Contrato:

Conforme art. 105, da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência do contrato a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Tendo inicialmente o contrato prazo de vigência de 12 (doze) meses.

7 – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E OBRIGAÇÕES:

7.1 – Existem requisitos anteriores à execução?

- () Sim;
(X) Não.

7.2 – Obrigações do Contratado (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.2.1 – A detentora da Ata deve cumprir todas as obrigações constantes nesta ATA DE REGISTRO e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.2 – Entregar o objeto acompanhado do manual de usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (conforme objeto).

7.2.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.4 – Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137º, II da Lei nº 4.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal de contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.6.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o detentor da ata de registro deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato/ata, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais ou as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto contratado;

7.2.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- 7.2.10 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.2.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação;
- 7.2.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.2.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.2.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.2.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.2.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 7.2.17 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
- 7.3 – Obrigações específicas do Município (art. 92, X, XI e XIV)**
- 7.3.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **DETENTORA DA ATA**, de acordo com a ata de registro de preços e seus anexos;
- 7.3.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.3.3 - Notificar a detentora da ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.3.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela detentora da ata;
- 7.3.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.6 - Efetuar o pagamento aa detentora da ata do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.3.7 - Aplicar a detentora da ata as sanções previstas na lei e neste documento;
- 7.3.8 - Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela detentora da ata;
- 7.3.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Página 44 | 56



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

7.3.9.1 - A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.3.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **05(cinco) dias úteis**.

7.3.11 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.3.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora da ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/Ata de registro, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.4 – Existem requisitos posteriores à execução?

- () Sim;
(X) Não.

7.5 – Quais são os requisitos posteriores à execução?

- Não se aplica.

8 – REGRAS DE SUBCONTRATAÇÃO:

- () Será permitida a subcontratação;
(X) Não será permitida a subcontratação.

8.1 – Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

- Não se aplica ao objeto.

9 – FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1 – Formas, condições e prazo de pagamento:

9.1.1 – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega total do objeto e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal recebida pelo preposto do Município.

9.1.2 – Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

9.1.3 – As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão em até 10 (dez) dias úteis após a data de sua reapresentação.

9.2 – Critério de repactuação e reajuste:

9.2.1 – Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens, das obras ou dos serviços contratados, nas seguintes situações:

I – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata/contrato tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº14.133/2021;

II – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados/contratados; ou

III – na hipótese de previsão no edital ou aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados/contratados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.2.2 – Índice de reajuste ou repactuação dos insumos:

9.2.3 - (INPC – IBGE).

9.3 – Critérios e prazo para recebimento provisório:

9.3.1 - O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Edital, será recebido da seguinte forma:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

10.1 – Valor total da contratação:

R\$ 262.003,00 (Duzentos e sessenta dois mil e três reais).

10.2 – Data da conclusão da formação de preço:

06/12/2024.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 – Previsão orçamentária para a contratação

- () Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.
(X) Existe previsão orçamentária;
() Não há previsão orçamentária;
() Previsão orçamentária insuficiente.

11.2 – Rubrica orçamentária para a contratação

02	GABINETE DO PREFEITO		
02.001	CHEFIA A GABINETE		
02.001.04.122.0004.2003	SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		
4	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
02.001.04.122.0004.2004	DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO MUNICIPIO		
12	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
03.001	GABINETE DO SECRETARIO		
03.001.04.122.0004.2006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.		
16	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
23	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.002	DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS		
03.002.04.122.0004.2008	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
28	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
35	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS		
03.003.04.122.0004.2013	SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.		
40	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
42	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.003.04.122.0004.2014	MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL		
46	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
47	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01509
03.003.04.122.0004.2015	SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS		
52	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.003.04.122.0004.2017	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS		
58	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
64	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
873	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3749
872	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	715
874	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	944
03.003.04.122.0004.2102	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO INCRA		
68	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001

Página 47 | 56

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná
CNPJ: 95.680.831/0001-68
Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

FABIANO ALMEIDA
DE
SOUZA:05482449955

JANUÁRIO DE 2025
DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
29 DE JANEIRO DE 2025
FABIANO ALMEIDA DE SOUZA
SOUZA:05482449955



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

70	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.004	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO		
03.004.04.122.0004.2103	DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO		
74	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
77	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.005	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
03.005.04.121.0003.2011	PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO		
81	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
83	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.005.06.181.0006.2134	SEGURANÇA MONITORADA		
84	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
87	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.006	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
03.006.04.122.0004.2066	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMÉRCIO		
90	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
94	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.006.22.661.0028.2130	ESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL		
95	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
98	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.006.23.691.0004.2067	MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNIDADE		
101	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
105	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.001	GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.04.123.0005.2020	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.		
110	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
111	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.002	DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA		
04.002.04.123.0005.2021	SERVIÇOS DA TESOUREARIA		
116	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
123	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.003	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
04.003.04.122.0004.2022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS		
127	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
131	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.004	DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO		
04.004.04.123.0005.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO		
137	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
138	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510
143	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05	SECRETARIA DE SAUDE		
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.122.0004.2024	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.		
149	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
154	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05.001.10.301.0012.2026	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA		
164	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
822	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01075

Página 48 | 56



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

165	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
166	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
747	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494
749	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31496
748	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31499
162	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	400
163	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
180	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
181	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303
800	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01304
864	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01501
821	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518
847	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	03001
851	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	03497
863	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	03501
752	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3518
754	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31518
771	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5518
179	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
05.001.10.301.0012.2087		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
185	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
186	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
755	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494
05.001.10.301.0012.2088		MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS	
192	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.301.0012.2089		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB	
197	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
198	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
196	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.301.0012.2120		MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
203	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
852	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01498
768	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494
760	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31498
202	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.303.0013.2123		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS	
211	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
776	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
777	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494
778	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.304.0015.2070		MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	
217	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
764	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494
05.001.10.305.0016.2069		AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE	
823	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01075
223	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
766	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

06.001.08.122.0004.2072			
230	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
231	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
240	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
241	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31936
06.001.08.122.0004.2133			
MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS			
244	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
834	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3936
245	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
06.001.08.122.0004.6001			
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
254	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
260	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
875	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01501
06.002 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			
06.002.08.241.0007.2052			
ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA			
261	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.003 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
06.003.08.243.0009.6002			
MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA			
264	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
827	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3818
788	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	953
844	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3718
846	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3796
842	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3818
843	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	718
845	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	796
06.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
06.004.08.243.0009.6005			
MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA			
270	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
726	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3934
271	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
274	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31934
06.004.08.244.0008.2078			
PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL)			
284	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
285	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1934
738	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21934
833	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3910
735	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3940
859	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3943
286	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
880	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	322934
283	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
861	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	943
779	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	949
780	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	950
786	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	952
298	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
795	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3940
299	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31934
838	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33719

Página 50 | 56



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

297	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940
06.004.08.244.0008.2116			
309	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
729	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3934
310	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
316	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
317	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31934
06.004.08.244.0010.2098			
326	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
731	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3941
876	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	322934
877	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	322941
325	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
334	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
796	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3941
333	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	941
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
07.001 GABINETE DO SECRETARIO			
07.001.12.122.0004.2034 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.			
340	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
341	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
342	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
353	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
354	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
355	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.002 ENSINO SUPERIOR			
07.002.12.364.0018.2126 APOIO AO ENSINO SUPERIOR			
356	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
07.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA			
07.003.12.392.0022.2108 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL			
360	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
364	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
07.004.12.361.0017.2037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
375	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
376	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
377	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
387	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
388	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
389	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
390	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
839	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3942
801	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31072
07.004.12.365.0019.2044 MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS			
415	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
416	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1041
417	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
418	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104

Página 51 | 56



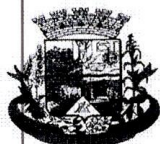
Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

419	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
835	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31041
427	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
428	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
429	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2079		MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR	
438	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
439	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
440	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
441	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
448	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
449	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
450	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
451	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
08 SECRETARIA DE VIAÇÃO			
08.001 GABINETE DO SECRETARIO			
08.001.26.122.0004.2049		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.	
470	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS			
08.002.26.453.0027.2110		MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
479	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
482	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.453.0027.2128		TRANSPORTE MUNICIPAL	
486	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
490	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0027.2050		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL	
495	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
496	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01504
497	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01512
502	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0027.2109		DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS	
506	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
509	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO			
09.001 GABINETE DO SECRETARIO			
09.001.20.122.0004.2051		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.	
520	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
528	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
806	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01501
820	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	956
09.003 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO			
09.003.20.608.0030.2068		INCENTIVO A FRUTICULTURA E CAFEICULTURA - PROMIFRUCA	
534	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
870	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01501
868	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3944
869	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	958
867	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	960
09.003.20.608.0031.2053		MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA	

Página 52 | 56



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 -- e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 -- Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

541	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
881	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	821
545	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
741	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	894
09.003.20.608.0031.2054			
MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS PECUARIOS			
549	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
553	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.004 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
09.004.18.541.0011.2132			
ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA/TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS			
562	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
565	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.004.18.541.0029.2065			
SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE			
575	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
579	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
807	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01501
814	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3944
09.005 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS			
09.005.18.542.0024.2131			
DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL			
582	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
10 SECRETARIA DE ESPORTES			
10.001 GABINETE DO SECRETARIO			
10.001.27.122.0026.2056			
COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.			
587	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
592	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10.002 DEPARTAMENTOS DE ESPORTES			
10.002.27.812.0026.2057			
MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR			
594	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
601	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
11 SECRETARIA DE OBRAS			
11.001 GABINETE DO SECRETARIO			
11.001.15.122.0004.2058			
COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.			
607	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
613	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
11.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS			
11.002.15.452.0025.1028			
OBRAS, INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ASFÁLTICA			
615	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11.002.15.452.0025.2112			
DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA			
622	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
626	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12 SECRETARIA DE URBANISMO			
12.001 GABINETE DO SECRETARIO			
12.001.15.122.0004.2060			
COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.			
631	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
638	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12.002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO			
12.002.15.452.0025.2061			
DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA			
645	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001

Página 53 | 56



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacao@lidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

646	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510
647	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511
648	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01512
653	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS		
13.001	GABINETE DO SECRETARIO		
13.001.04.122.0004.2117	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS.		
679	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
681	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13.002	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
13.002.04.122.0004.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
685	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
689	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13.003	DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
13.003.04.122.0004.2105	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS		
694	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
695	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13.003.04.122.0004.2106	MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS		
699	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
701	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
14	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
14.001	PROCURADOR GERAL		
14.001.02.062.0002.2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
705	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
709	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
15	CONTROLADORIA INTERNA		
15.001	CONTROLADORIA INTERNA		
15.001.04.124.0004.2114	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO		
713	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
716	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

12 - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A gestão e fiscalização da contratação será realizada em conformidade com o art. 117º da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações, sendo exercidas as respectivas funções pelo servidor municipal, srº Márcio Rodrigues Paschoal Moreira, nomeado pela Portaria nº 4.352/2023.

12.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120º da Lei nº 14.133/2021.

12.3 - O(A) Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

12.4 – Além das atribuições contidas no Decreto Municipal nº 4.614, de 13 de março de 2023 e demais legislações pertinentes, compete também ao Fiscal:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela quantidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura do Município de Lidianópolis/PR.
- b) Verificar se a entrega de materiais ou à prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório.
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado;
- d) Indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
- e) O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à DETENTORA DA ATA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas a fiscalização e gestão do contrato.

12.5 – A fiscalização do contratante poderá exigir a substituição do preposto da contratada, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

12.6 – A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessária à regularização dos descumprimentos observados.

12.7 – A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida.

12.8 – Equipe de fiscalização e gestão.

Função	Nome	Matrícula
Fiscal de Contratos	Márcio Rodrigues Paschoal Moreira	200877
Gestor de Contratos – Secretário de Saúde	Thiago Zanoni Branco	200883
Gestor de Contratos – Assistência Social	Lucia de Jesus Maia Buzato	200706
Gestor de Contratos – Departamento de Administração e Planejamento	Pedro H. Dias Carvalho	200956
Gestor de Contratos – Secretária de Educação	Leticia Cristina do Carmo Maciel	200839



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3642

Lidianópolis, Quarta-Feira, 29 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
 CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
 Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

ANEXO
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

D

2